

820
C

“ A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo da sua atividade econômica. Lei nº 11.101, art. 47”

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 89.274.120/0001-90

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL – CONCORDATAS E FALÊNCIAS
DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL (RS)
PROCESSO Nº 010/1.18.0011727-2**

**DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 89.274.120/0001-90 -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por quotas com responsabilidade limitada
(LTDA), propõe a seus Credores o seguinte Plano de Recuperação Judicial em
Cumprimento ao Disposto no art.53 e 54 da Lei 11.101/2005.**

Al

321
C

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO.....4

PARTE I - Introdução.....5

1.1. Regras de Interpretação.....5

1.2. Definições.....5

PARTE II - Considerações Gerais.....9

2.1. Perfil da DARTHEL.....9

2.2. História Corporativa Recente.....9

2.2.1. Fatores Relevantes.....9

2.2.2. Crise após 2014.....10

2.2.3. A Penhora de Faturamento.....11

2.2.4. Modelo Atual e Novos Negócios.....11

2.3. Performance Financeira Recente.....12

2.4. Estrutura Societária.....15

2.5. Estrutura e Capacidade operacional.....16

2.6. Unidade Produtiva Isolada.....16

PARTE III - Análise de Mercado.....17

3.1. Cenário Macroeconômico.....17

3.1.1. Inflação.....17

3.1.2. Custo do dinheiro.....17

3.1.3. Câmbio.....18

3.1.4. Perspectiva de Evolução do PIB.....18

3.1.5. Renda, Desemprego e Vendas.....19

3.1.6. A Indústria Brasileira e a crise.....19

3.1.7. O setor industrial do plástico no Brasil.....21

3.2. Recuperação Judicial.....22

PARTE IV - Causas do Desequilíbrio Econômico-financeiro da DARTHEL .23

4.1. Evolução dos negócios na DARTHEL.....23

4.2. Visão da DARTHEL.....24

4.3. Endividamento.....25

4.3.1. O Endividamento bancário.....26

4.3.2. Outras contas a pagar.....26

4.3.3. Impostos a pagar.....26

4.4. Margem de Lucro e Custo do Produto Vendido.....26

4.4.1. A margem operacional líquida.....26

4.4.2. O Custo do Produto Vendido (CPV)27

4.4.3. Despesas operacionais.....27

4.5. Redução do Capital de Giro Próprio.....28

4.6. Saldo de Tesouraria.....29

4.7. A Liquidez Corporativa.....29

4.8. Indicadores de Atividade.....30

4.9. Geração de Caixa.....32

PARTE V - Medidas Operacionais Adotadas pela DARTHEL.....33

5.1. Redução despesas.....33

5.2. Política de Vendas.....33

5.3. Política de Compras.....33

5.4. Política de Estocagem / Produção.....34

322
2

PARTE VI - Meios de Recuperação.....35

6.1. Objetivo do Plano.....35

6.2. Síntese das medidas de Recuperação.....35

6.3. Viabilidade Econômica do Plano.....35

6.3.1 Premissas para a Projeção do Fluxo de Caixa.....35

6.4. Observância da Capacidade de Pagamento.....36

PARTE VII - Pagamento dos Credores.....38

Disposições Gerais.....38

7.1. Novação.....38

7.2. Forma de pagamento.....38

7.3. Data do pagamento.....38

7.4. Valores.....38

7.5. Quitação.....38

7.6. Início dos pagamentos.....39

7.7. Credores Trabalhistas.....39

7.8. Credores com Garantia Real.....39

7.9. Credores Quirografários.....40

7.10. Credores ME - EPP.....41

7.11. Alienação de bens.....42

7.12. Outras alternativas de Recuperação da Empresa.....42

PARTE VIII - Outras Disposições.....43

8.1. Outras Disposições.....43

8.2. Contratos Existentes.....43

8.3. Anexos.....43

8.4. Encerramento da Recuperação Judicial.....43

8.5. Comunicações.....43

8.6. Alteração no quadro de cotistas.....44

8.7. Lei Aplicável.....44

8.8. Eleição de Foro.....44

A.

323
~

INDICE DE GRAFICOS

Gráfico 1	- ROB e EVOLUÇÃO.....	12
Gráfico 2	- CPV e EVOLUÇÃO.....	13
Gráfico 3	- Despesas Operacionais e Financeiras.....	14
Gráfico 4	- Resultado Antes das Despesas Financeiras e Total.....	14
Gráfico 5	- Perfil do Endividamento.....	15
Gráfico 6	- Número de empresas.....	21
Gráfico 7	- Setor de Plásticos - Empregados-Produção-Vendas.....	22
Gráfico 8	- Despesas Operacionais.....	28
Gráfico 9	- Capital de Giro.....	29
Gráfico 10	- Indicadores de Liquidez.....	30
Gráfico 11	- Dinâmica da Empresa.....	31
Gráfico 12	- Ebitda.....	32

INDICE DE TABELAS

Tabela 1	- Endividamento agrupado.....	15
Tabela 2	- Estrutura societária.....	16
Tabela 3	- Crescimento da Produção Industrial.....	20
Tabela 4	- Fluxo de Caixa - 2018-julho a 2018-outubro.....	36
Tabela 5	- Fluxo de Caixa - 2018-novembro a 2019.....	37
Tabela 6	- Fluxo de Caixa - 2020 a 2023.....	37
Tabela 7	- Fluxo de Caixa - 2024 a 2027.....	37
Tabela 8	- Fluxo de Caixa - 2028 a 2031.....	37
Tabela 9	- Fluxo de Caixa - 2032 a 2034.....	37

ANEXO 1 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

ANEXO 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

a.

824
a

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ
89.274.120/0001-90

3ª Vara Cível – Falências e Concordatas da Comarca de Caxias do Sul
(RS)

Recuperação Judicial nº 010/1.180011727-2

DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ('CNPJ/MF') sob o nº 89.274.120/0001-90, com sede e foro Jurídico à Rodovia RS 122, Km 69, s/nº - Bairro Desvio Rizzo, nesta cidade de Caxias do Sul (RS), doravante referida como **DARTHEL**, propõe o seguinte Plano de Recuperação Judicial (o 'Plano') em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei 11.101/2005 (a Lei de Recuperação Judicial):

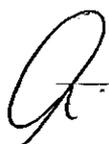
I – Considerando que a **DARTHEL** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão ajuizou um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Recuperação Judicial, e deve submeter o Plano à homologação Judicial;

II – Considerando que o pedido foi deferido pela R. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível – Falências e Concordatas da Comarca de Caxias do Sul (RS), nos autos de nº 010/1.18.0011727-2 e a decisão publicada na Nota de Expediente 460/2016, na data de 28 de maio de 2018.

III – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no Art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação da **DARTHEL**, (ii) é viável e (iii) inclui o Laudo de Viabilidade Econômico e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;

IV – Considerando que, por força do Plano, a **DARTHEL** busca superar a sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores;

A **DARTHEL** submete este Plano à aprovação da Assembléia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do Art. 56 da Lei de Recuperação Judicial, e à homologação judicial, nos termos seguintes.



325
0

PARTE I - INTRODUÇÃO

1.1. Regras de Interpretação

- 1.1.1. **Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do Próprio Plano.
- 1.1.2. **Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.
- 1.1.3. **Interpretação.** Os termos 'incluem', 'incluindo' e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase, 'mas não se limitando a'.
- 1.1.4. **Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.
- 1.1.5. **Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada neste contexto.
- 1.1.6. **Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e se incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em DIAS ÚTEIS ou não) cujo termo inicial ou final caia em dia que não seja um dia útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

1.2. **Definições.** Os termos utilizados neste Plano têm significados definidos abaixo, sem prejuízo das demais definições no objeto deste Plano:

- 1.2.1. **"Aprovação do Plano":** Aprovação do Plano na Assembléia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembléia de Credores que votar o Plano, ainda que a homologação do Plano se dê na forma do art. 45 ou do § 1º do art. 58 da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.2. **"Assembléia de Credores":** A Assembléia geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial.

- 1.2.3. **“Controle”**: significa o controle acionário, conforme indicado no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 1.2.4. **“Créditos”**: Todos os créditos e direitos detidos pelos Credores contra a **DARTHEL** na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, sejam materializados ou contingentes, estejam ou não vencidos, sejam ou não objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, estejam ou não incluídos na Lista de Credores. Os créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.
- 1.2.5. **“Créditos Extraconcursais”**: Créditos detidos contra a **DARTHEL** que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal (conforme previsto no art. 49, § 3º da Lei de Recuperação Judicial) ou decisão judicial transitada em julgada.
- 1.2.6. **“Créditos com Garantia Real”**: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.
- 1.2.7. **“Créditos Quirografários”**: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.
- 1.2.8. **“Créditos Trabalhistas”**: Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas.
- 1.2.9. **“Créditos – Micro e Pequenas e Médias Empresas”**: Créditos detidos pelos Credores Micro, Pequenas e Médias Empresas.
- 1.2.10. **“Credores”**: pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos relacionados na Lista de Credores. As pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.
- 1.2.11. **“Credores Extraconcursais”**: são os credores da **DARTHEL** detentores de Créditos Extraconcursais.
- 1.2.12. **“Credores Financeiros”**: são as instituições e/ou fomentadoras Credores da **DARTHEL**.
- 1.2.13. **“Credores Fornecedores”**: são as pessoas, físicas e/ou jurídicas, que detém Créditos contra a **DARTHEL** de natureza distinta de mútuo, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, prestadores de serviços, entre outros.

326
a

927
0

- 1.2.14. **“Credores com Garantia Real”**: credores cujos Créditos são assegurados por direitos reais de garantias (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.15. **“Credores – Micro, Pequenas e Médias Empresas”**: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados, classificados na legislação vigente como empresas de pequeno porte ou médio porte.
- 1.2.16. **“Credores Quirografários”**: Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral e subordinados, nos termos do art. 41, III, da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.17. **“Credores Trabalhistas”**: Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho e decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial.
- 1.2.18. **“Data do Deferimento”**: A data em que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da **DARTHEL**, ou seja, 28 de maio de 2018.
- 1.2.19. **“Dia Útil”**: qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2.20. **“Encargos”**: serão os encargos a serem pagos pela **DARTHEL** aos Credores durante o Período de Carência, conforme definido nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 deste Plano, calculada pela multiplicação da taxa TR pelo valor dos Créditos, a contar do primeiro dia do mês seguinte à Homologação deste Plano até a efetiva Liquidação dos Créditos, conforme previsto neste Plano.
- 1.2.21. **“Garantidores”**: são todas as pessoas, físicas e/ou jurídicas, que tenham prestado algum tipo de garantia, seja ela de natureza fiduciária, fidejussória e/ou real, aos Credores da **DARTHEL**, especificamente no que se refere aos Créditos e/ou aos Créditos Extraconcursais.
- 1.2.22. **“Homologação Judicial do Plano”**: decisão judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, *caput* e §1º da Lei de Recuperação Judicial. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da decisão que concede a recuperação judicial, nos termos do art.58, *caput* e §1º da Lei de Recuperação Judicial no Diário da Justiça do Rio Grande do Sul, proferida pelo Juízo da Recuperação.

328

- 1.2.23. **“Juízo da Recuperação”**: o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2.24. **“Laudo de Avaliação de Bens e Ativos”**: Laudo de avaliação de bens e ativos elaborado conforme o Art. 53, III da Lei de Recuperação Judicial, conforme anexo 01.
- 1.2.25. **“Laudo de Viabilidade Econômica”**: Laudo econômico-financeiro, elaborado conforme o Art. 53, III da Lei de Recuperação Judicial, conforme anexo 02.
- 1.2.26. **“Lei de Recuperação Judicial”**: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 1.2.27. **“Lista de Credores”**: Relação de Credores da **DARTHEL**, apresentada com a Petição Inicial da Recuperação Judicial ou a Relação de Credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial com as alterações das decisões proferidas em impugnações de crédito.
- 1.2.28. **“Montante Principal”**: é o montante, em moeda corrente nacional, de Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários descritos na Lista de Credores.
- 1.2.29. **“Plano” ou “PRJ”**: Este Plano de Recuperação Judicial.
- 1.2.30. **“Receita Operacional Bruta (ROB) ”**: é o faturamento bruto da **DARTHEL**, deduzidas as devoluções, os cancelamentos, os descontos incondicionais e os impostos e contribuições incidentes sobre este faturamento.
- 1.2.31. **“TR”**: Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto no art. 1º da Lei 8.177/1991, ou o índice que vier a substituí-la, na sua ausência.

PARTE II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seguem informações relevantes da Darthel e os fatos mais importantes que impactaram a empresa nos últimos anos.

2.1. Perfil da DARTHEL – A Darthel Indústria de Plásticos Ltda é uma sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, fabricante de artefatos de material plástico, em atuação desde 02 de maio de 1977. A partir de julho de 1999 a empresa passou a ser dirigida pelos atuais detentores do capital.

2.2. História Corporativa Recente - A DARTHEL é uma fábrica de produtos em PVC¹ na linha predial, como tubos, forros, portas (perfis). A partir de 1999 passou a oferecer acessórios para móveis, como gavetas, pés reguláveis, suporte para prateleiras, lixeiras, entre outros.

Uma nova etapa da vida corporativa começou a ser escrita após o ano de 2004 quando a Darthel iniciou a produção de componentes em PVC¹ para carretas/caminhões.

2.2.1 – Fatores Relevantes - A evolução da empresa foi consistente até que a conjuntura econômica mundial fosse abalada por dois fatores significativos no período 2007-2008.

Em 17.07.2007 o sócio proprietário da DARTHEL, Sr. Carlos Roberto Rockenbach e o Gerente Comercial, Sr. Silvan Stumpf faleceram em acidente aéreo na cidade de São Paulo.

No mesmo período se faziam sentir os primeiros sinais da violenta crise financeira mundial de 2007-2008 precipitada pela falência do tradicional banco de investimento americano *Lehman Brothers*, fundado em 1850. Em efeito dominó, outras grandes instituições financeiras quebraram, no processo também conhecido como "**crise dos subprimes**".

No Brasil os agentes financeiros, devido à crise externa, promoveram uma severa retração ao crédito ofertado. Este fato abalou a 'irrigação financeira' das

¹ PVC - PVC é a sigla inglesa de "Polyvinyl chloride" que em português significa Policloreto de polivinila (ou policloreto de vinil), um plástico também conhecido como vinil.

O PVC é obtido através de uma combinação de etileno e cloro. É um produto classificado como versátil devido à possibilidade de se acrescentar determinados aditivos (plastificantes, estabilizantes, lubrificantes, pigmentos, espumantes etc.) que são incorporados antes da transformação no produto final. A escolha de aditivos atóxicos permite a fabricação de brinquedos e produtos da indústria farmacêutica como, por exemplo, mangueiras para sorologia, bolsas de sangue etc.

O PVC é amplamente aplicado em setores da construção civil (canos, conexões, fios etc.), materiais de embalagens (filmes protetores de alimentos, frascos para usos diversos, garrafas de água mineral, materiais de higiene e limpeza etc.), como também na indústria de calçados. (www.wikipedia.org – 22.07.18)

930

empresas subitamente aliadas de uma fonte de financiamento importante na condução dos negócios.

A DARTHEL sofreu duplamente ao perder dois dos seus principais executivos e se ver envolvida numa crise financeira comparada à grande depressão dos anos 1929. O abalo na estrutura da organização foi intenso.

Inobstante as dificuldades, coube aos demais sócios a retomada dos negócios e a busca incessante por soluções na gestão, passando pela produção, comercialização e negócios, que sustentassem a sobrevivência da DARTHEL nos diversos aspectos - fornecedores a clientes – funcionários do quando próprio a terceirizados - e a sustentação dos investimentos e esforços realizados pelos detentores do capital ao longo de anos de muito trabalho, dedicação e esforço.

A evolução dos produtos elaborados ao longo do tempo foi constante e decisiva para a corporação. O carro chefe passou de tubos de irrigação e para esgotos, perfis para ônibus, produtos para linha moveleira, forros de PVC até os produtos derivados do Projeto Ecoplate II, componentes em PVC para carretas rodoviárias desenvolvidos em parceria e para uso da empresa Randon S.A.

Neste período os principais da DARTHEL sempre foram indústrias de significância nacional e internacional como a Big Dutchman, Cemar, Forjasul, Amalcaburio, Telasul, Marcopolo e Randon entre outras, demonstrando a qualidade de sua produção industrial.

2.2.2 – A Crise após 2014 - Em 2014 o Brasil iniciou a mais longa e mais intensa crise econômica de toda a sua história, cujos efeitos ainda hoje são sentidos nos mais diversos setores produtivos do país e, por consequência, impactam negativamente as atividades da DARTHEL

A atual **crise econômica no Brasil** teve início em meados de **2014**. Uma de suas consequências foi a forte recessão econômica, levando a um recuo no Produto interno bruto (PIB) por dois anos consecutivos. A economia contraiu-se em cerca de 3,8% em 2015 e 3,6% em 2016. A crise também gerou desemprego, que atingiu seu auge em março de 2017 com uma taxa de 13,7%, o que representava mais de 14 milhões de brasileiros desempregados.

Em 2017, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o produto interno bruto (PIB) brasileiro cresceu 1,0% em relação a 2016, totalizando 6,56 trilhões de reais. Apesar de pequeno, esse crescimento foi o primeiro após dois anos de recessão profunda. Em junho daquele ano o Ministro da Fazenda do Brasil, Sr. Henrique Meirelles afirmou que disse que o país "saiu da maior recessão do século".

831

Entretanto dos dados do PIB de 2017 não foram suficientes para repor os empregos perdidos na economia nacional, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do Instituto de Pesquisa de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego em maio/2018 foi de 12,7% da população economicamente ativa, significando que 13,2 milhões de pessoas. Este fato significa que a retomada da economia ainda não produziu efeitos capazes de reposicionar o crescimento do país de forma sustentável.

O cenário nacional foi extremamente danoso para os negócios da DARTHEL. Como exemplo, a DARTHEL e a Randon S.A. firmaram acordo de parceria que visava atender a demanda para a produção de 30 (trinta) carretas RANDON por dia útil. No extremo da crise aquela empresa produziu apenas 4 (quatro) carretas dias. Por óbvio, os negócios foram imensamente afetados e os efeitos negativos se fizeram apresentar nos números da empresa, na redução de cerca de 50 (cinquenta) colaboradores e, por fim, nos relatórios gerenciais da organização.

2.2.3 – A Penhora do Faturamento - Um quarto e duro episódio foi sentido pela organização após a Justiça Federal, em processo judicial demandado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ordenou a penhora de **100 % (cem por cento)** do faturamento da DARTHEL junto às empresas RANDON e TELASUL.

Em novembro de 2017 foi determinado o Bloqueio do faturamento a receber daquelas empresas. A partir do dia 10.04.2018 até o mês de maio de 2018, os valores a receber foram bloqueados. Recursos estes que representaram cerca de 80 %(oitenta) por cento do faturamento total diário da empresa. Isto inviabilizou totalmente a organização e frustrou todas as ações corporativas que estavam sendo empreendidas para a retomada dos negócios, mesmo que sob o cenário econômico adverso e a intensa crise vivenciada no Brasil.

2.2.4 – Modelo de negócios atual e novos negócios - Atualmente a empresa conta com representantes nos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, atuando no formato *Business to Business* (B2B), isto é, comercializando por atacado com outras empresas.

Entretanto, com o intuito de superar a crise e voltar a obter resultados consistentes e duradouros a DARTHEL está ultimando a criação de produtos para banheiros, áreas de serviço e cozinhas, otimizando a capacidade produtiva instalada, que serão comercializados forma inovadora e direta com o consumidor final.

332

As alianças com fornecedores e com clientes estão em fase adiantada de constituição, os primeiros produtos estão prontos e testados, e a comercialização deverá ter ainda neste semestre.

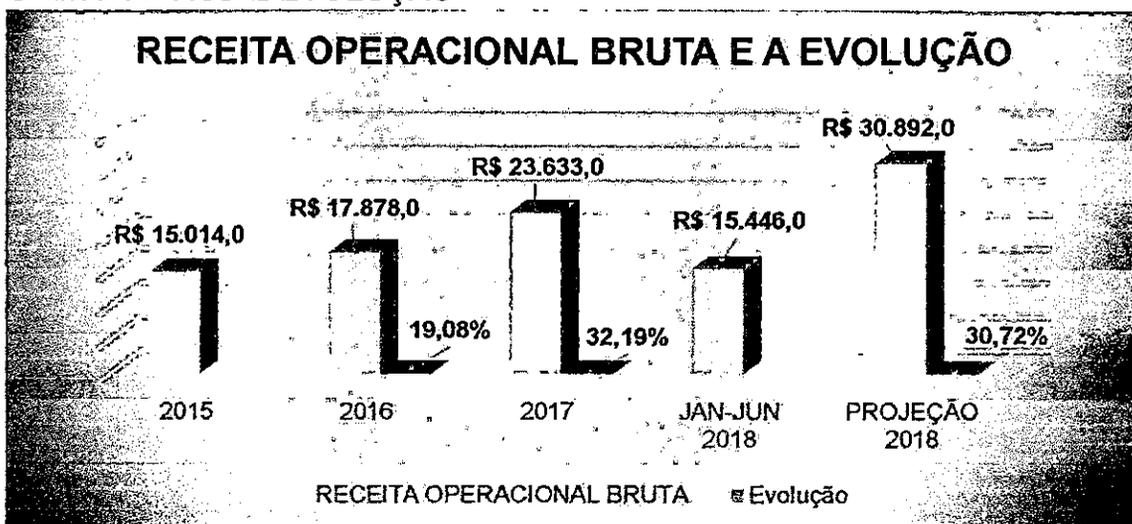
2.3. Performance Financeira Recente. A empresa registrou a Receita Operacional Bruta de R\$ 15.014 mil em 2015, R\$ 17.878 mil em 2016, R\$ 23.633 mil em 2017 e R\$ 15.446 mil no período de janeiro a junho de 2018.

Evidenciando uma evolução de 19,08% em 2016 comparado a 2015, 32,19% no período de 2017 em relação a 2016. Projetando o faturamento médio do período de janeiro a junho/2018 para o ano de 2018, a Receita Operacional Bruta seria de R\$ 30.892 mil indicando o crescimento de 30,72% do ano 2018 em relação a 2017.

A evolução da Receita Operacional Bruta, assim evidenciada, indica que os negócios estão respondendo aos esforços empreendidos na evolução de produtos, no desenvolvimento de novos produtos e na expansão das relações comerciais.

Abaixo tem-se a visualização dos dados acima expostos.

Gráfico 1 – ROB E EVOLUÇÃO



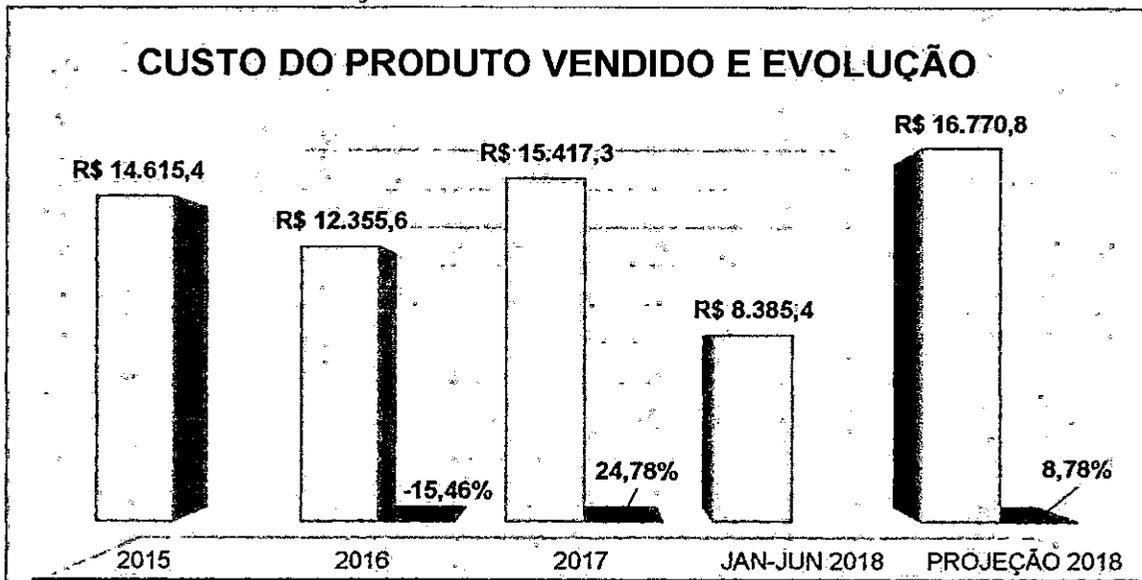
No mesmo período, observa-se que o Custo do Produto Vendido vem apresentando uma evolução percentual menor do que as Receitas Operacionais Brutas. Isto significa que as matérias-primas necessárias ao fabrico dos produtos DARTHEL apresentaram uma menor evolução de custo em relação as vendas realizadas.

No período 2016/2015 houve uma involução de -15,46% do CPV contra uma evolução de 19,08% na ROB.

833

A comparação 2017/2016 é igualmente representativa. A ROB evoluiu 39,61% e o CPV evoluiu 24,78%. Igualmente na projeção para o ano de 2018 a evidencia é de que, mantidas as médias até maio deste ano, a ROB deve evoluir 29,36 % e o CPV deve significar uma evolução de 8,78%.

Gráfico 2 – CPV e Evolução



As despesas operacionais e despesas financeiras são itens fundamentais para a obtenção de resultados consistentes.

As despesas operacionais foram da ordem de R\$ 1.811 mil em 2015 e R\$ 1.587 mil em 2016 significando a redução percentual de -12,42% das despesas no período.

Entre 2016 e 2017 a relação foi diferente pela absorção de prejuízos decorrentes de créditos concedidos e não honrados. Em 2017 as despesas foram de R\$ 4.069 mil, representando 56,47% a mais do que o ano anterior.

A projeção de 2018, mantidas as médias até junho/2018, indica que a DARTHEL obterá uma redução de 27,17% das despesas operacionais em relação a 2017.

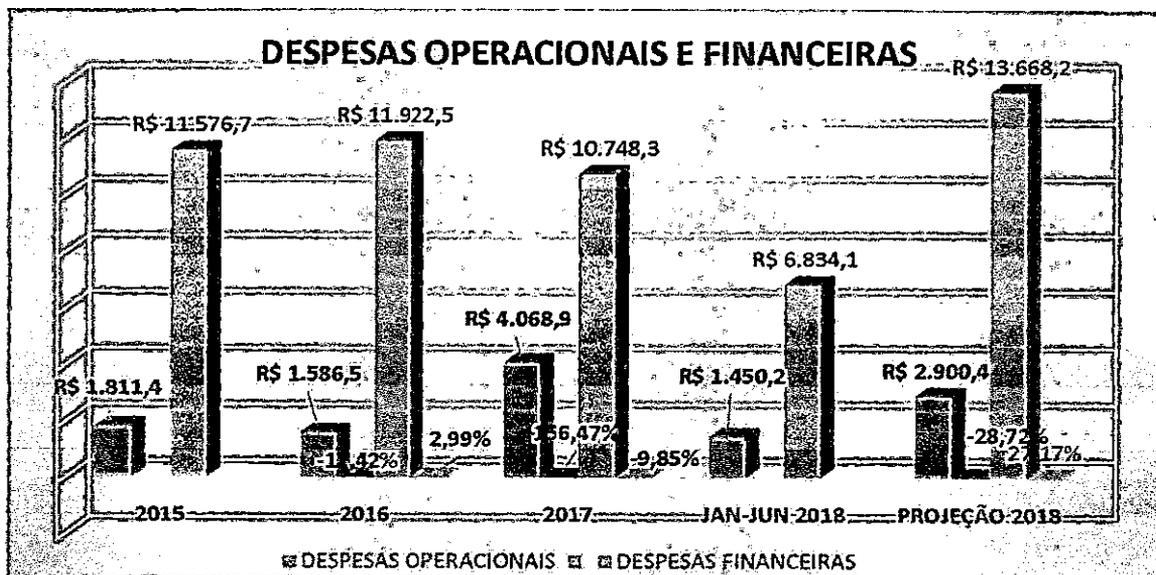
As despesas financeiras, impactadas por juros e multas decorrentes de impostos não recolhidos e em negociação, constitui o grande volume de despesas da organização.

Foram R\$ 11.577 mil em 2015, passando a R\$ 11.923 em 2016 e R\$ 10.748 mil em 2017. Em termos evolutivos, em 2016 foram 2,99% a mais do que o ano anterior, em 2017 houve uma redução de -9,85% das despesas financeiras e a projeção para 2018, indica que poderia alcançar uma evolução de 27,17% em relação a 2017.

834
a

Cabe salientar que, por força da presente Recuperação Judicial e as negociações com a Receita Federal do Brasil em Curso, esta projeção para 2018 pode ser considerada irreal com os fatos relevantes relacionados.

Gráfico 3 – Despesas Operacionais e Financeiras

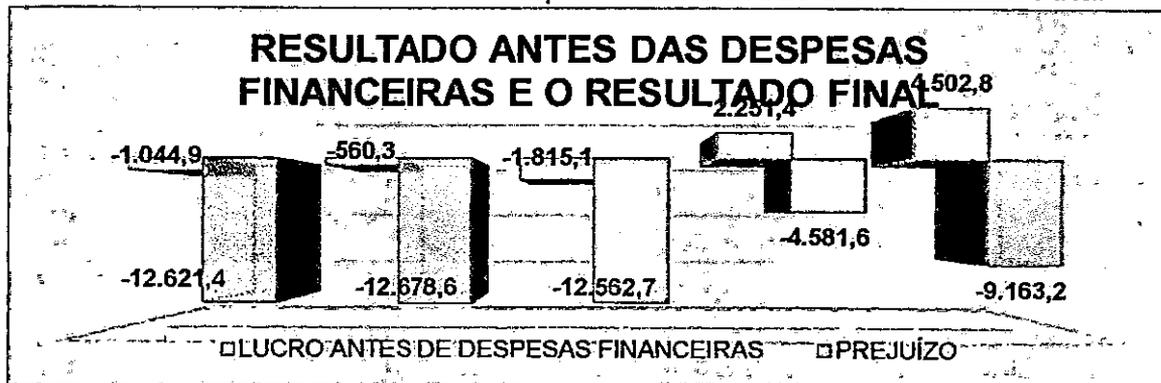


Quando analisados os resultados totais da DARTHEL é possível perceber a significância das despesas financeiras na formação dos prejuízos anuais e sucessivos. Esta rubrica vem consumindo os resultados crescentemente positivos que a organização experimenta ao longo dos últimos anos e representa o grande desafio a ser vencido conjuntamente com a Recuperação Judicial em curso.

A DARTHEL reverteu o resultado operacional negativo de 2017 no montante de R\$ 1.815 mil para o lucro de R\$ 2.251 mil no período de janeiro a junho/2018 e indicando, numa anualização média, o possível resultado de R\$ 4.502 mil para 2018.

O gráfico abaixo ilustra o tema abordado.

Gráfico 4 – Resultado Antes das Despesas Financeiras e o Resultado Final



[Assinatura]

932

O endividamento da DARTHEL, de curto e longo prazo, foi agrupado em quatro grandes contas: Fornecedores, Contas a Pagar, Bancos e Impostos a Pagar, para permitir uma visão mais ampla dos compromissos organizacionais.

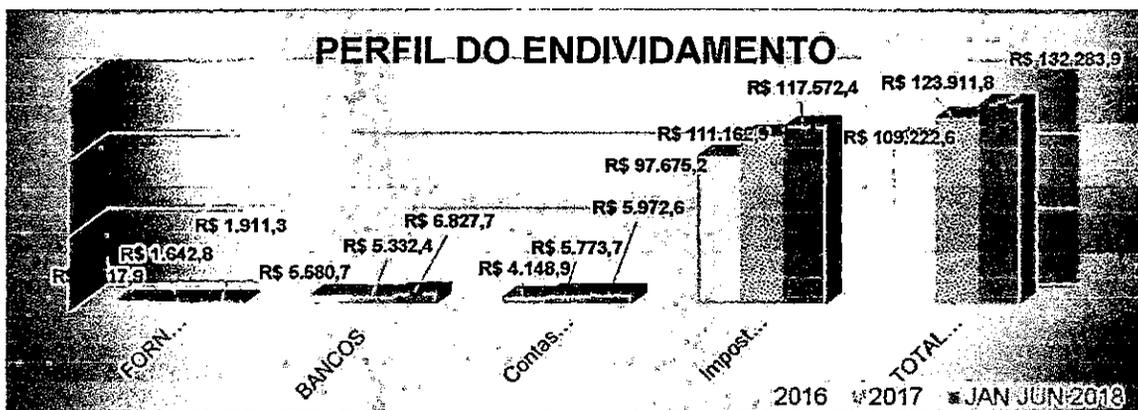
Percebe-se que a conta Impostos a Pagar concentra, ao longo dos últimos anos, cerca de 89% de todo o endividamento da empresa, as demais rubricas, somadas, são responsáveis pelo restante dos compromissos corporativos.

Tabela 1 – Endividamento Agrupado

CONTAS AGRUPADAS	2016	Participação	2017	Participação	JAN/JUN 2018	Participação
FORNECEDORES	R\$ 1.817,9	1,66%	R\$ 1.642,8	1,33%	R\$ 1.911,3	1,44%
BANCOS	R\$ 5.580,7	5,11%	R\$ 5.332,4	4,30%	R\$ 6.827,7	5,16%
Contas a pagar	R\$ 4.148,9	3,80%	R\$ 5.773,7	4,66%	R\$ 5.972,6	4,51%
Impostos a pagar	R\$ 97.675,2	89,43%	R\$ 111.162,9	89,71%	R\$ 117.572,4	88,88%
TOTAL ENDIVIDAMENTO	R\$ 109.222,6	100,00%	R\$ 123.911,8	100,00%	R\$ 132.283,9	100,00%

O gráfico a seguir, ilustra a importância dos “Impostos a Pagar” em relação ao total:

Gráfico 5 – Perfil do endividamento



Uma análise dos resultados da DARTHEL, observados anualmente a partir de 2015, pode-se afirmar que em 2018 a empresa obteve resultado operacional positivo e que o grande impacto nos prejuízos anuais observados está concentrado no endividamento tributário, nos custos desta dívida e o conseqüente impacto nos resultados da organização.

É perceptível, igualmente, uma melhora nos volumes das despesas administrativas, operacionais e no custo do produto vendido, indicando que as ações de gestão empreendidas estão cumprindo seus objetivos e compondo o quadro positivo vislumbrado no primeiro semestre de 2018.

2.4. Estrutura societária

A DARTHEL é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Nos quadros abaixo estão indicados os sócios e suas participações no capital social de cada empresa.

[Assinatura]

Tabela 2 – Estrutura Societária

Nome do Sócio	Participação em R\$	Participação %
ANA PAULA NUNES MARCON	882.933,33	33,33%
DANIEL NUNES MARCON	882.933,33	33,33%
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO ROCKENBACH	882.933,34	33,34%
TOTAL	2.648.800,00	100,00%

2.5. Estrutura e Capacidade operacional

A DARTHEL está localizada em Caxias do Sul (RS) numa área total de 30.000 m² e 10.000 m² de área construída.

O parque fabril é composto de máquinas e equipamentos, moldes e matrizes e veículos, constante no Laudo de Avaliação dos Bens, compondo o processo industrial e de transporte capaz de fornecer e entregar itens componentes para a indústria moveleira, construção civil e automotivo, produtos como a eco lixeira, passa cabos, bandeja de proteção, roda pés, porta persianas, tubos, portas de PVC, gavetas e divisores, bases para móveis entre muitos outros.

A estrutura fabril é capacitada para processar a seguinte quantidade de matéria-prima:

- Extrusoras² – 1.060.800 kg/mês;
- Misturadores/extrusão – 73.500 kg/mês
- Moinhos – 96.000 kg/mês
- Injetoras³ – 351.360 kg/mês;
- Moinhos/Injeção – 48.000 kg/mês;
- Calhandra – 48.000 kg/mês;
- Moinho/Calhandra – 64.000 kg/mês

Atualmente a empresa adquire a média mensal de 213.000 kg/mês de matéria-prima para extrusão e injeção.

2.6. Unidade Produtiva Isolada

Constituída pelo conjunto de máquinas, equipamentos e ferramentas que formam o instrumental necessário para a extrusão e a injeção de matéria-prima plástica.

² EXTRUSÃO – Consiste em forçar a passagem controlada do material plástico através de um cilindro e na sua saída, o material é comprimido em uma matriz com a forma desejada do produto.

³ INJEÇÃO – Processo que confere detalhes específicos em produtos como roscas, furos e encaixes perfeitos.

PARTE III - ANÁLISE DO MERCADO

837

3.1. Cenário Macroeconômico

A crise que a **DARTHEL** está enfrentando é potencializada pela conjuntura econômica extremamente desfavorável que se instalou no país e naturalmente, atingiu o Estado do Rio Grande do Sul onde a empresa exerce a sua atividade.

Os cenários de diversos indicadores que o mercado projetava para 2015, 2016 e foram superados por uma realidade muito pior do que a imaginada. Índices de Inflação, desemprego, redução da renda, taxa cambial, entre outros, fizeram com que as previsões mais pessimistas se transformassem em desejos não mais alcançáveis pelo desempenho da economia nacional.

3.1.1. Inflação

No Relatório Focus do Banco Central do Brasil⁴, de 31.12.2015, a expectativa de inflação para 12 meses estava em 6,94%, ao final do ano de 2016 a inflação medida pelo IPCA⁵ atingiu 6,28%. A expectativa para 2017, no Relatório Focus de 26.12.2014, foi de alcançar 4,80%. O ano de 2017 acumulou uma inflação de 2,94%.

A redução da inflação no período foi imposta por vários fatores como a recessão econômica, o alto nível de desemprego e a consequente redução da renda aliado ao elevado custo do dinheiro foram alguns dos fatores que mantiveram a redução em níveis abaixo da expectativa indicada pelo mercado.

3.1.2. Custo do Dinheiro

O custo do dinheiro, balizado pela Taxa Básica da Economia (taxa Selic)⁶, foi reajustado continuamente para baixo pelo Banco Central do Brasil de 14,25% ao ano em dezembro de 2015, para 13,75% em dezembro de 2016.

Nas sete reuniões realizadas pelo COPOM (Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil) para revisão da meta da Taxa Selic em 2017 apresentaram reduções graduais de 13,00 % a.a. até atingir 7,50 % ao final do ano. Em 2018 o movimento continua sendo de redução e estamos, atualmente, com a Taxa Selic estabelecida em 6,50% ao mês.

⁴ RELATÓRIO FOCUS – Coletânea semanal das estatísticas e das expectativas de mercado coletadas pelo Banco Central do Brasil relativas a itens como inflação, PIB, Cambio, Meta Taxa Selic, Balança Comercial, entre outros. (www.bcb.gov.br – 24.07.2018)

⁵ IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Indicador Oficial de Inflação. Calculado mensalmente pelo IBGE.

⁶ SELIC - Define-se Taxa Selic como a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. (www.bcb.gov.br – 24.07.2018)

Uma comparação simples da inflação de 2017 medida pelo IPCA em 2,94% com o nível da Taxa Básica da Economia Brasileira ao final daquele ano, em 13,00 % indica os níveis do custo do dinheiro para a atividade produtiva.

Esta relação INFLAÇÃO contra o CUSTO DO DINHEIRO impõe um custo operacional significativo para as organizações pois não existe espaço para repasse destes custos ao cliente e ao consumidor final.

3.1.3. Câmbio

Outro fator importante para a economia nacional é a cotação da moeda nacional (REAL) frente ao dólar americano, pois indica um maior ou menor custo de aquisição de importantes insumos e mercadorias importadas, bem como influencia o volume das vendas ao exterior.

Conforme o Relatório Focus de 31.12.2015 o mercado projetava uma taxa de R\$ 3,97 por U\$ 1.00 para o final de 2016. A realidade foi de R\$ 3,2591 em 31.12.2016. Para 2017 as projeções indicavam R\$ 3,35 por U\$ 1.00 e ao final do ano observou-se o dólar cotado a R\$ 3,3080. Neste ano, entretanto, as expectativas cambiais iniciaram o ano com R\$ 3,34 para o final do período e no Relatório de 13.07.2018 as expectativas para o final de 2018 indicavam a moeda americana em R\$ 3,55 por U\$ 1.00. Em 25.07.2018 a cotação foi de R\$ 3,7120 por U\$ 1.00.

Todo este movimento indica uma volatilidade muito grande das percepções do mercado sobre a economia nacional. Os preços cambiais, com as variações que apresentaram, não permitem um adequado planejamento e controle de custos pois as matérias-primas utilizadas na indústria plástica são medidas em cotações internacionais e diretamente sensibilizadas pelo valor do câmbio.

Este foi mais um fator conjuntural adverso com que a Darthel se deparou ao longo dos últimos anos de atividade.

3.1.4. Perspectiva de evolução do PIB

O Crescimento do PIB – Produto Interno Bruto também demonstra a debilidade da economia brasileira. Em 2015, o mercado indicava a expectativa de queda da ordem de 1,98% o resultado final foi de – 3,8 %. Para 2016 esperava-se uma queda de 2,95% no PIB naquele ano apontou uma queda de 3,6%.

Para 2017 o mercado indicou a expectativa de crescimento de 0,50%. Depois de dois anos de profunda recessão, o PIB cresceu 1,00% em 2017. Para este ano as previsões do mercado já sofreram diversas alterações para baixo. Em dezembro de 2017 o relatório Focus apontava para o crescimento de 2,70%.



Foi revisto para 1,76%, depois 1,53% e em 13.07.2018 foi indicado que os agentes esperam o crescimento em 1,50% para 2018.

Esta realidade de recessão e crescimento baixo, aliado a revisões constantes e negativas clarificam o ambiente econômico bastante difícil que se experimenta no Brasil dos últimos anos. Seus reflexos nos negócios são inevitáveis pois a empresa não é uma 'ilha' dentro deste turbulento mar representado pela economia nacional.

3.1.5. Renda, Desemprego e Vendas

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD realizada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2016 estavam desempregados 12,342 milhões de pessoas no Brasil, número que alcançou 12,311 milhões em dezembro de 2017 e em maio de 2018 eram 13,235 milhões de pessoas.

Estes elevados indicadores de desemprego trazem outro fator significativo: o poder de compra das famílias brasileiras decresceu em 2015 cerca de 10,00 % em 2016 foram cerca de 7,00 % de recuo. A massa salarial das pessoas ocupadas apresentou um leve acréscimo de 1,53% entre dezembro de 2017 (R\$ 2.154,00) e maio de 2018 (R\$ 2.187,00).

O fator desemprego e renda vem constituindo um verdadeiro 'freio' à movimentação da economia nacional como um todo.

3.1.6. A indústria brasileira e a crise

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE é quase impossível imaginar o desenvolvimento de um país sem uma indústria forte, ampla e diversificada. Dentre todos os setores produtivos, a indústria é o que exerce maior impacto no crescimento do produto agregado.

Economias bem-sucedidas no processo de industrialização são aquelas que atingem um estágio de desenvolvimento industrial em que são capazes de desenvolver e absorver novas tecnologias e difundir as mudanças tecnológicas para todo resto da economia.

Por outro lado, estruturas industriais onde as rendas obtidas com as exportações são prioritariamente oriundas de setores intensivos em recursos naturais e mão de obra podem se mostrar insuficientes para sustentar o crescimento de longo prazo, pois os estímulos gerados pelo crescimento baseado em fatores abundantes são limitados para promover mudança estrutural, além de torná-lo mais vulnerável às mudanças na economia internacional e ao comportamento da demanda externa.



300

No Brasil, mais de setenta por cento da produção industrial brasileira encontra-se na região sudeste, com cerca de cinquenta por cento da produção nacional tendo como responsável um único estado: São Paulo, que concentra quarenta por cento dos estabelecimentos industriais país.

A industrialização no Brasil ocorreu no meio da década de 1950 até o fim da década de 1970, focada em substituição das importações. Esse processo era liderado pelo governo federal, mas também contava com uma considerável participação de capital estrangeiro.

Assim, houve uma extraordinária transformação industrial no país nas três décadas após o fim da 2ª Guerra Mundial, tendo um desempenho impressionante mesmo quando comparado com outros países da época, quando a economia mundial passava por intenso crescimento.

A produção industrial brasileira se caracteriza hoje por ainda ser relativamente diversificada, porém imatura no sentido de estar se especializando em setores intensivos em recursos naturais e com pouco avanço em direção ao fortalecimento de cadeias produtivas com produtos de maior conteúdo tecnológico.

Isto sugere que, se esta tendência não for revertida, a contribuição da indústria para o crescimento da economia deve, inevitavelmente, se reduzir no futuro próximo, reduzindo o potencial de crescimento da economia como um todo.

Tabela Mensal do Crescimento da Produção Industrial Brasileira abaixo, publicada pelo IBGE, ilustra muito bem a INVOLUÇÃO do desenvolvimento industrial nos últimos anos no país.

Tabela 3 – Crescimento da Produção Industrial Brasileira

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	1,10	-2,20	1,50	0,90	-0,30	3,50	-3,60	0,10	1,30	-1,50	0,40	-2,80
2014	1,80	0,30	-0,50	-0,60	-0,80	-1,20	1,30	0,30	-0,20	0,20	-0,60	-2,20
2015	-0,10	-0,30	-1,40	-1,70	0,00	-1,40	-1,30	-0,10	-1,90	-0,50	-2,20	-1,50
2016	0,40	-1,20	0,60	-0,40	0,70	-0,90	0,70	-2,30	1,20	-1,80	1,00	1,70
2017	1,50	1,50	-2,50	0,60	0,60	1,00	0,50	-0,50	0,50	0,00	0,80	2,90
2018	-2,10	0,10	-0,10	0,80	-10,90	-	-	-	-	-	-	-

301

3.1.7 – O Setor Industrial do Plástico no Brasil

De acordo com a publicação Perfil 2017 (www.abiplast.org.br) da Associação Brasileira da Indústria de Plástico – ABIPLAST, entidade representativa da indústria brasileira de transformação e reciclagem de material plástico, no Brasil o número de empresas era de 11.312 empresas que empregavam 310 mil trabalhadores e produziram 6,13 milhões de toneladas de transformados plásticos no valor total de R\$ 66,8 bilhões.

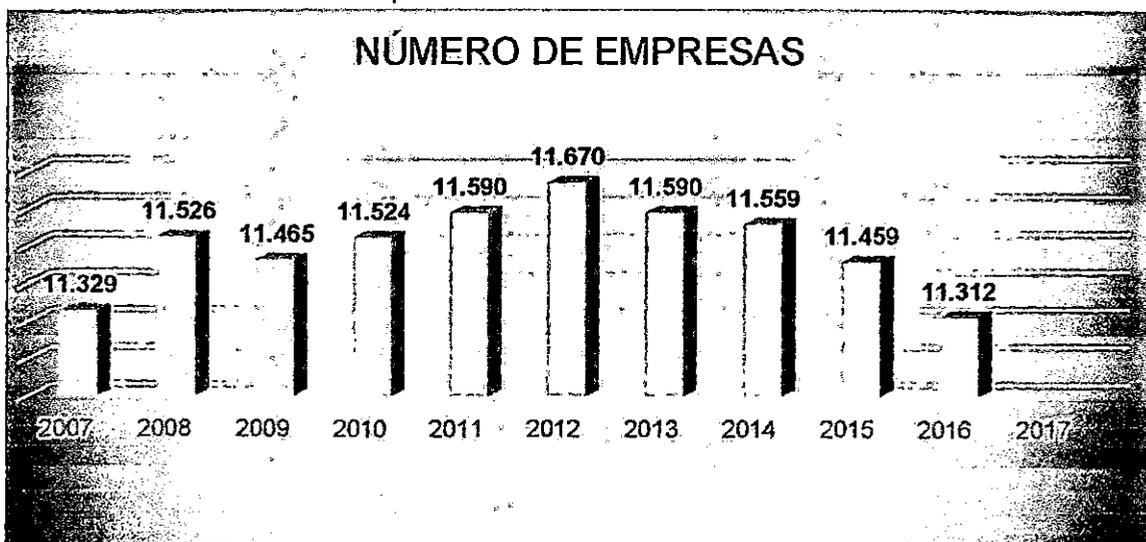
Em 2017 o Rio Grande do Sul representava 8,8% de participação no número de empregos no Brasil, ocupando a terceira posição atrás de São Paulo e Santa Catarina e continha 11,0% das empresas instaladas em 2016, na segunda posição atrás de São Paulo.

As 1.239 empresas instaladas neste estado empregaram 27.214 funcionários em 2017 e Caxias do Sul foi responsável pela geração de 6.471 empregos, posicionando-se na quinta posição como empregadora no país, atrás de São Paulo SP, Guarulhos SP, Joinville SC e Manaus AM. A geração destes empregos na cidade de Caxias do Sul representou 23,78% de toda a massa de trabalhadores no setor no Estado do Rio Grande do Sul.

Constata-se, entretanto, que os números atuais se assemelham aos observados em 2007 e traduzem as dificuldades enfrentadas pelas empresas do setor nos últimos anos de crise brasileira.

O gráfico abaixo apresenta a evolução no número de empresas transformadoras existentes no Brasil, no período de 2007 a 2016.

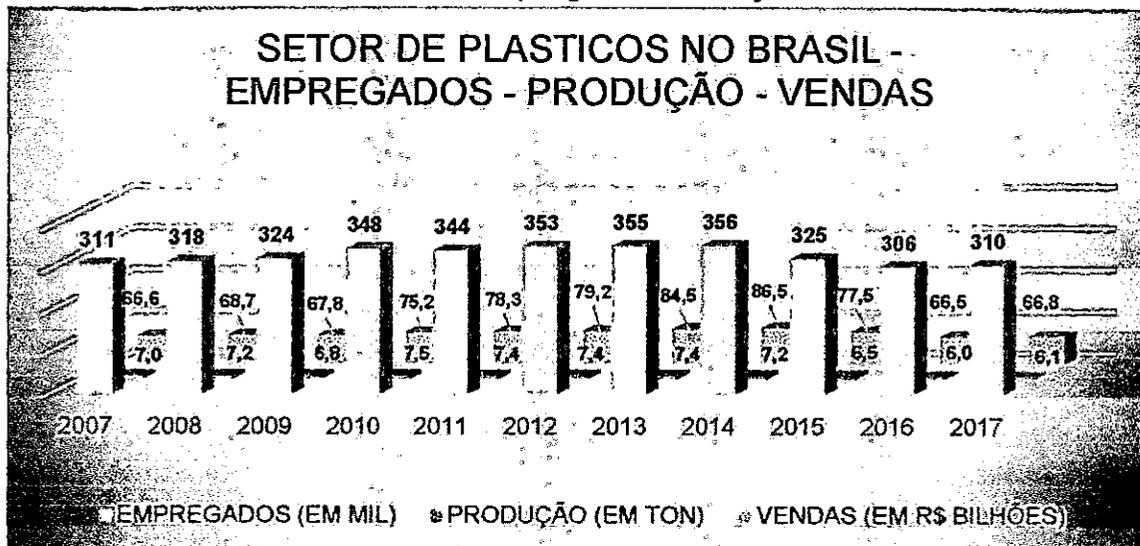
Gráfico 6 – Número de Empresas



342

O gráfico a seguir evidencia a evolução dos empregos, produção e vendas conjuntas no período de 2007 a 2017:

Gráfico 7 – Setor de Plásticos – Empregados-Produção-Vendas



Complementando, a ABIPLAST afirma que “o valor real da produção retornou ao patamar de 2007 e, considerando as expectativas de crescimento do PIB dos próximos anos, nossa estimativa é que o setor irá recuperar os mesmos níveis de produção do ano de 2014 apenas em 2023.

Este é o cenário do setor da Indústria do Plástico no qual está inserida a Darthel.

3.2. Recuperação Judicial

Embora a Recuperanda tenha buscado vários meios e/ou alternativas para a superação da sua crise, não obteve êxito. A elevação do desemprego, a redução da inflação impulsionada pela redução dramática da atividade produtiva em todo o país, a recessão que se abateu na economia nacional, com efeitos perversos no setor da transformação do Plástico potencializado, para a DARTHEL, pelo efeito devastador da recessão no setor metal mecânico – principal atividade da comunidade onde está inserida e onde concentram-se os grandes clientes da empresa, levou ao endividamento crescente e asfixiante constituindo o que os economistas chamam de ‘a tempestade perfeita’ sobre os negócios da DARTHEL.

Diante deste quadro, buscou abrigo, em 17 de maio de 2018, no pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em curso perante o Juízo da 3ª Vara Judicial da Comarca de Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, sob o processo nº 010/1.18.0011727-2, que foi deferido em 28 de maio de 2018.

PARTE IV – CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA DARTHEL843
~**4.1. Evolução dos negócios na DARTHEL**

O cenário externo acima relatado foi extremamente severo com as atividades da DARTHEL, agravado, ainda, por algumas situações peculiares relatadas no item 2 deste Plano de Ação.

No período compreendido entre 2016 e junho de 2018 (com valores projetados pela média do período para todo o ano de 2018), as Receitas Operacionais Brutas de Vendas projetam uma EVOLUÇÃO de 72,79%, em valores absolutos e sem atualização monetária. Indica que, caso mantidas os volumes do primeiro semestre de 2018, a empresa deverá atingir o faturamento bruto em torno de R\$ 30.892 mil.

Estes valores projetados, entretanto, não significam resultados positivos para a empresa. O equilíbrio operacional foi duramente perseguido ao longo deste tempo. Em 2016 o Lucro Bruto foi de R\$ 290 mil, em 2017 atingiu R\$ 2.236 mil e em 2018 (1º semestre) foi de R\$ 3.650 mil.

Após a computação das despesas operacionais, os resultados são de R\$ - 560 mil em 2016, R\$ -1.815 em 2017 e R\$ 2.251 em 2018. Apenas no primeiro semestre de 2018 os resultados antes de juros e imposto de renda foram positivos.

Este quadro é alterado para pior após a computação das despesas financeiras. Foram R\$ -12.678 mil, R\$ -12.562 mil e R\$ -4.581 mil em 2016, 2017 e 1º semestre de 2018 respectivamente. Anualizado o valor do primeiro semestre de 2018 pela média mensal, o ano terminará com o resultado negativo de R\$ - 9.163 mil.

Nota-se que o resultado negativo é enormemente influenciado pelos encargos financeiros incidentes sobre as obrigações da empresa. Principalmente advindos de multas e juros sobre impostos a recolher.

Ainda assim, a evolução qualitativa da atividade da DARTHEL é significativa. Caso mantidos os mesmos volumes do primeiro semestre de 2018, a projeção é que o resultado devedor seja 27,73% menor em 2018 do que em 2016, ou seja, em 2016 atingiu R\$ - 12.6789 mil e projeta-se para 2018 o resultado negativo de R\$ 9.163 mil.

Alguns atos de gestão auxiliaram a produzir a melhora nos volumes acima descritos. Em 2016 o Custo do Produto Vendido significava 69,11% da Receita Operacional Bruta, passou a significar 65,24% em 2017 e no primeiro semestre de 2018 participou com 54,29% da ROB. Explica-se por melhor



negociação/escolha de fornecedores, otimização do processo produtivo e maior valor agregado ao produto vendido.

O conjunto das despesas administrativas e com vendas contempla um fato relevante em 2017 que foi a absorção de prejuízos com vendas ao exterior não recebidas. A participação percentual das Despesas com Vendas na Receita Operacional Bruta foi de 2,83% em 2016, 10,82% em 2017 e 2,43% em 2018. Quanto as despesas administrativas, os indicadores de participação são evolutivamente positivos em relação a ROB: representavam 6,04%, 6,40 % e 4,96% em 2016, 2017 e 1º semestre de 2018 respectivamente.

O grande problema está concentrado nas despesas financeiras. Representam em 2016, 2017 e 1º semestre de 2018: 66,69%, 45,48% e 44,25% respectivamente.

4.2. Visão da DARTHEL

O negócio da empresa é – principalmente - a fabricação de artefatos de plástico. O mercado que a DARTHEL atua é baseado no setor automotivo, da construção civil e moveleiro.

A ABIPLAST – Associação Brasileira da Indústria do Plástico publicou estudo do perfil setorial que aponta em 2017 a retomada de números da indústria similares aos observados em 2007. Comprometido pela severa recessão que atingiu o país. Indica que, caso mantidas as previsões de cenário para o Brasil, os melhores números do setor devem ser atingidos apenas em 2023.

A empresa está localizada num dos principais polos metal-mecânico do Brasil e é fornecedora de empresas que sofreram consequências severas fruto da situação depressiva da economia a partir do ano de 2014. Os reflexos foram intensos e devastadores pela velocidade com que atingiu a organização. O número de empregados caiu de 250 para aproximadamente 100 no prazo de quatro anos.

A menor capacidade de consumo das famílias brasileiras impactou todas os segmentos produtivos e exigiu readequações, revisões e criatividade para superar este momento.

A conjugação de todos estes fatores, aliado a determinação da Justiça Federal de bloquear 100 % (cem por cento) do faturamento da empresa junto ao dois dos principais clientes que respondem por cerca de 80% (oitenta por cento) do faturamento Bruto devido aos processos judiciais decorrentes de endividamento tributário foram extremamente danosos e quase letal para a organização que não dispunha de capacidade financeira para superar todos os problemas que se conjugaram num mesmo período.

945

A seguir serão apresentados os dados da empresa e analisados sob o aspecto gerencial-financeiro.

4.3. Endividamento

A alternativa encontrada pela organização para satisfazer suas necessidades de giro e de manutenção foi recorrer a contas a pagar, empréstimos bancários e o endividamento via impostos e contribuições a recolher. Os dados do endividamento foram agrupados em quatro grandes contas para melhor explanação e compreensão: Fornecedores, Bancos, Contas a Pagar e Impostos a Pagar, do curto e longo prazo.

O endividamento bancário total da empresa sofreu uma elevação de 22,34% no período de 2016 até junho/2018. Em valores absolutos representou R\$ 1.247 mil de endividamento a maior. O endividamento total aos bancos atingiu R\$ 6.827,7 mil em junho/2018.

O item fornecedores teve uma alteração percentual e absoluta de pequena expressão. Em 2016 foram R\$ 1.817,9 mil e atingiu R\$ 1.911,3 mil em junho/2018, significando a evolução de 5,14% no período.

As contas a pagar, no entanto, viram a sua importância em relação ao total serem salientadas. Passaram de 3,80% do total em 2016 para 4,51% do total em junho/2018. Evoluíram 43,96% no período, representado por R\$ 1.823,7 mil a mais.

O item imposto a pagar significava R\$ 97.675,2 em 2016 e passou a R\$ 117.572,4 em junho/2018. Uma evolução absoluta de R\$ 19.897,2 mil e percentual de 20,37% no período. Representavam 88,43% do endividamento total e passaram a representar 88,88% do total em junho/2018, conforme demonstrado na Tabela 1.

No gráfico nº 5 tem-se a visualização das contas no endividamento geral da empresa.

O endividamento total produziu efeitos muito negativos nos resultados da DARTHEL.

Em 2016, as despesas financeiras representaram 66,69% do total da Receita Operacional Bruta a evolução positiva (menor importância), entretanto, não foi capaz de surtir os efeitos desejados. Em junho/2018 as despesas financeiras significaram 44,25% da ROB.

As despesas operacionais e administrativas representavam 2,83% e 6,04% da ROB em 2016 e significavam 2,43% e 6,96% da ROB em junho/2018, deixando explícito onde está o gargalo financeiro da Darthel.

O gráfico 3 constante na página 14 apresenta os dados citados.

946
C

4.3.1 - O endividamento bancário - A forma natural de satisfazer as necessidades de caixa das organizações é a obtenção de resultados e sua aplicação no ciclo operacional. Complementarmente, a busca por apoio financeiro junto aos Bancos é a opção mais adequada e natural. Com a o aprofundamento da recessão verificado no Brasil e detalhado acima, os bancos passaram a reduzir o apoio financeiro a DARTHEL, restringindo a operações de antecipação de recebíveis e financiamento de veículos utilizados na operação.

O acesso a linhas de crédito destinada a melhorias no processo produtivo, através de linhas de longo prazo e com custos acessíveis disponibilizadas por bancos públicos, em especial o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES foram eliminados a partir do endividamento com impostos a pagar.

4.3.2 – Outras contas a pagar – Complementarmente ao crédito bancário, uma das alternativas que a DARTHEL utilizou foi a obtenção de crédito junto a fornecedores diversos, contemplados, principalmente, no item 'Outras Contas a Pagar'. Em 2016 esta conta era de R\$ 1.455,6 mil, em junho/2018 passou a ser de R\$ 3.360,4 mil, evidenciando a evolução de 130,9 % no período e em valores absolutos R\$ 1.904,8 mil.

4.3.3 – Impostos a Pagar – A precária geração de caixa da DARTHEL, ao longo de muitos anos, agravada pela limitação da assistência bancária, pelo não acesso a linhas destinadas a investimentos de longo prazo (impactando diretamente a geração de caixa), fez com que a empresa, como alternativa de sobrevivência, utilizasse os impostos a pagar como fonte de financiamento para as atividades.

Em 2016 os impostos e contribuições a recolher representavam 89,43% de todo o endividamento corporativo. Alcançando o volume de R\$ 97.675,2 mil. Este número evolui para R\$ 117,572,4 mil em junho de 2018 impulsionado em grande parte pela incidência de correção pela Taxa Selic, Multas e Juros sobre o saldo devedor. Em valores absolutos significaram R\$ 19.897,2 mil a mais no período.

4.4. Margem de Lucro e Custo do Produto Vendido

Os resultados operacionais obtidos e medidos ao longo dos últimos períodos contábeis (anos 2016, 2017 e 1º semestre/2018) indicam evolução consistente na operação da empresa. Revela ações gerenciais e políticas aplicadas que se mostram acertadas. Será tratado, neste item, a Margem Operacional Líquida (MOL) e o Custo do Produto Vendido (CPV).

4.4.1. A Margem Operacional Líquida mede a eficiência das Vendas Líquidas da empresa, considerando-se a eficiência fabril e administrativa, avaliando com isto a viabilidade do negócio. Este indicador de Rentabilidade é extraído da Demonstração de Resultado do Exercício, peça contábil que acompanha o Balanço Patrimonial e espelha, num conceito simplificado, o aumento ou a redução do Patrimônio Líquido das empresas, causados pelo exercício da

atividade empresarial menos as despesas necessárias para o funcionamento da organização.

Pode-se dizer que a Margem Operacional Líquida da empresa revela a parcela operacional de lucro obtida sobre as vendas líquidas (excluídas as despesas).

ADARTHEL apresentou a seguinte evolução da MOL no período de 2016, 2017 e junho/2018: -4,43%, -10,28% e 18,71%. Estes dados foram influenciados por diversos fatores, entre eles pode-se salientar:

- Em 2017 houve a apropriação de prejuízo oriundo de exportação que distorceu negativamente o indicador;

- 2016 as deduções sobre as vendas significaram 29,27% da Receita Operacional Bruta (ROB), passando para 25,30% em 2017 e em junho de 2018 foram de 22,08%. Este indicador foi positivamente influenciado pela redução significativa das vendas canceladas em cada um dos períodos. Em 2016 foram R\$ 1.073,7 mil, em 2017 representaram R\$ -428,8 mil e em junho de 2018 impactaram negativamente apenas R\$ 111,0 mil.

Fruto de uma melhor política de vendas envolvendo desde o desenvolvimento de produtos, análise dos clientes e qualidade da produção. Em 2016 representou 6,01% da ROB passando a 0,72% da ROB em junho de 2018.

4.4.2. – O Custo do Produto Vendido (CPV) - Os custos industriais que a DARTHEL obteve ao longo do período analisado apresentam uma vigorosa e consistente melhora. Significavam 69,11% da ROB em 2016, passou a 65,24% em 2017 e atingiu uma significativa melhora em junho de 2018, representado 54,29% da ROB.

Considerando a anualização do faturamento e do CPV pela média de janeiro a junho/2018, teríamos uma ROB de R\$ 30.892,0 mil e um CPV de R\$ 16.770,8 mil. Podemos inferir que a Receita Operacional Bruta terá crescido R\$ 13.031,4 mil e o CPV crescerá R\$ 4.415,2 mil. A evolução anual em relação a Receita Operacional Bruta é de 15,46% em 2016, 24,78% em 2017 e anualizados os dados do primeiro semestre, indicam a evolução de 8,78% em relação a 2017.

A conjugação de fatores apontados no item 4.1 acima explica os resultados que estão sendo apontados neste quesito. Evidenciam a gestão da produção como fundamental para obter maior produtividade com menor esforço de produção possível.

4.4.3. - Despesas Operacionais - A participação das despesas operacionais em relação a Receita Operacional Bruta foi de 4,76%, 17,15% e 9,06% em 2016, 2017 e janeiro a junho de 2018. Em volume financeiro os valores atingiram R\$

JUB

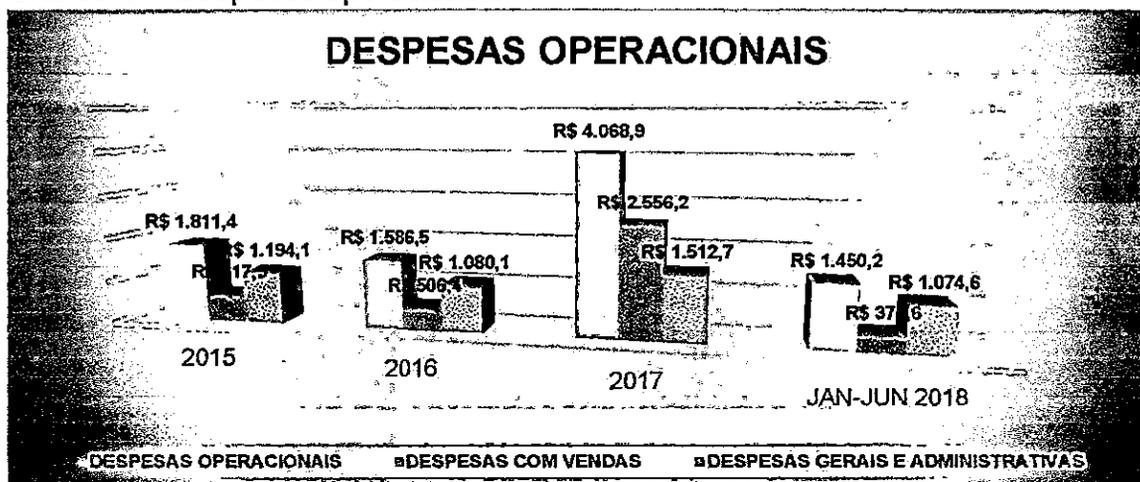
1.399,1 mil em junho de 2018. Este total foi influenciado, principalmente, pelos dois indicadores detalhados abaixo:

- **Despesas com vendas:** Em 2016 foram R\$ 506,4 mil, passaram a R\$ 2.556,2 mil em 2017 – fruto de absorção de prejuízo com exportação e atingiram R\$ 379,6 mil em junho de 2018. Mantidas as médias do primeiro semestre de 2018, as despesas com vendas devem significar R\$ 751,2 mil ao final do ano, representando uma evolução de 48,34% em relação a 2016. Cabe ressaltar que a Receita Operacional Bruta projetada para 2018 deve alcançar 72,79% e que as despesas com vendas são impactadas diretamente pelo comissionamento aos representantes e vendedores.

- **Despesas Gerais e Administrativas:** Em 2016 este indicador apresentou o volume total de R\$ 1.080,1 mil, influenciado positivamente pelo ingresso de outras receitas operacionais da ordem de R\$ 736,2 mil. Em 2017 foram 1.512,7 mil, passando a R\$ 1.074,6 em junho de 2018. Caso mantida a média do primeiro semestre de 2018 o ano deve terminar com R\$ 2.149,2 mil, significando uma evolução de 42,08% em relação ao ano de 2017.

Abaixo está demonstrado a evolução das despesas ao longo do período analisado.

Gráfico 8 – Despesas operacionais



4.5 Redução do Capital de Giro Próprio

A Necessidade de Capital de Giro (NCG), que é decorrente aos Ativos Circulantes oriundos das atividades normais da empresa menos os Passivos Circulantes derivados nas atividades normais da empresa, revelam que a DARTHEL apresenta uma exigência significativa de captação de recursos para cumprir suas obrigações naturais. Neste grupo o item Impostos a Pagar, pela sua magnitude, impõe severas distorções. A NCG foi de R\$ 40.341,9 mil em 2016 até R\$ 55.710,6 em junho de 2018.

[Assinatura]

949

Os valores significativos e crescentes demonstram, mais uma vez, que a empresa está sendo financiada pelos impostos e contribuições a recolher e não do resultado operacional dos negócios, o que seria salutar e desejável.

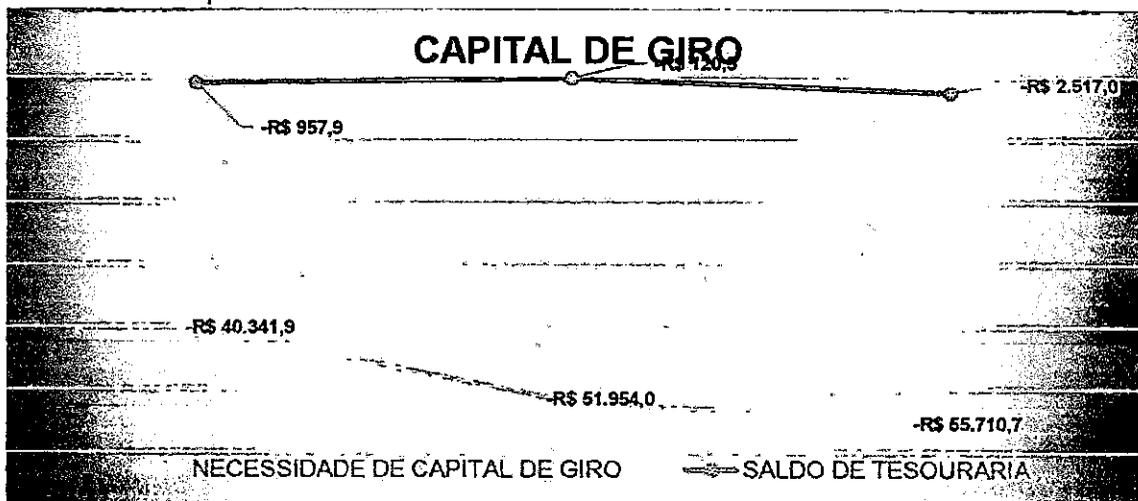
4.6 Saldo de Tesouraria

O Saldo de Tesouraria (ST), a diferença entre o que a empresa dispõe de recursos financeiros e os compromissos financeiros, é a alternativa natural para satisfação das demandas de capital de giro das empresas.

A análise da DARTHEL indica que não existem recursos disponíveis financeiros próprios para custear a operação. Em 2016 foi de R\$ -957 mil, alcançando R\$ -2.517,0 mil em junho de 2018.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da NCG e do ST ao longo do tempo:

Gráfico 9 – Capital de Giro



4.7 A liquidez corporativa

Em decorrência da incidência de valores significativos devidos no curto prazo para impostos e contribuições a recolher, os indicadores de liquidez foram muito aquém do esperado para qualquer organização. Na DARTHEL os indicadores a seguinte série:

Na liquidez corrente – mede a existência de ativos circulantes para o pagamento dos passivos circulantes – em 2016 foi de 0,17, em 2017 atingiu 0,010 e em 2018 foi de 0,11. Significando, no último ano, que a empresa tinha R\$ 0,11 centavos para cada compromisso de R\$ 1,00 a vencer no curto prazo.

Caso sejam excluídos os dados do Estoque (chamada de liquidez seca) os números ficam ainda mais dramáticos, indicando, em 2018 que a empresa tinha R\$ 0,08 para cada R\$ 1,00 a pagar no curto prazo.

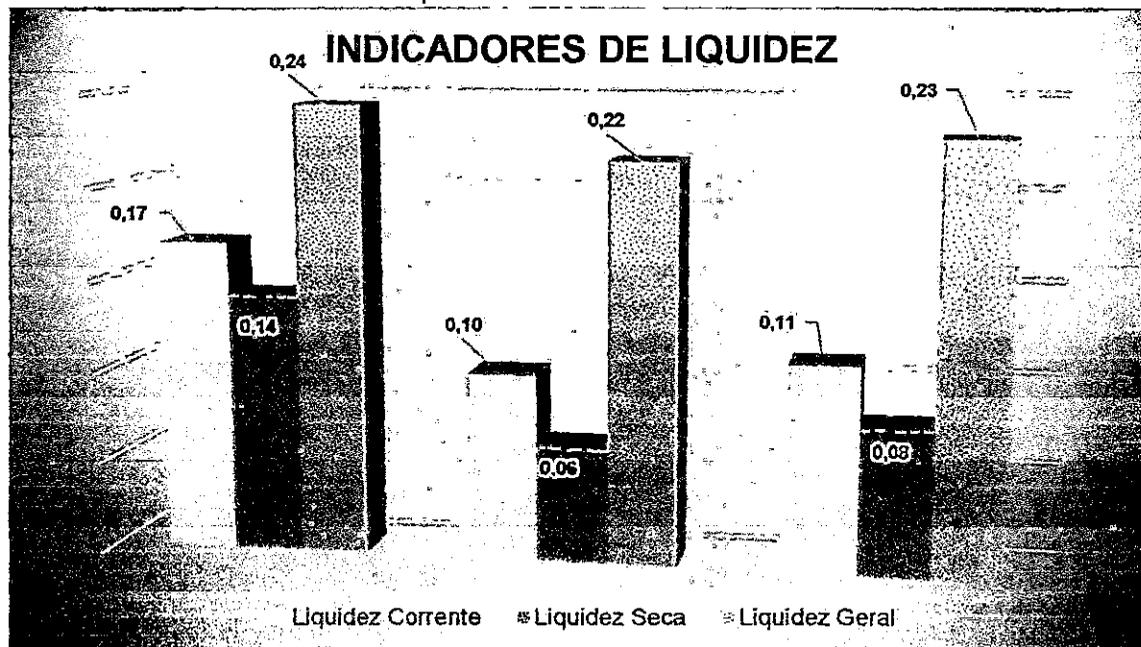
[Assinatura]

350
C

E considerando o endividamento de curto e longo prazo a situação melhora mas, ainda assim, não é muito favorável: R\$ 0,23 para cada R\$ 1,00 de compromissos a cumprir.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos dados de liquidez ao longo do período analisado:

Gráfico 10 – Indicadores de liquidez



4.8 Indicadores de Atividade

Os indicadores de prazos médios (também chamados de indicadores de atividade) apresentaram alguns dados que dão indício da evolução positiva na gestão da empresa em diversos aspectos.

Este quesito de análise gerencial é composto de três aspectos; Prazos médios de Compras, de Vendas e de Estocagem (produção). Os dados extraídos indicam a aplicação das políticas corporativas em cada um dos itens citados.

Ao longo do período de 2016 a junho/2018, o Prazo Médio de Recebimento das vendas foi otimizado ano a ano, em 2016 foram 52,12 dias, em 2017 16,91 dias e no primeiro semestre de 2018 foram 14,11 dias.

A melhoria operacional foi igualmente percebida no Prazo Médio de Estocagem – mede o tempo em que a matéria-prima é adquirida até o momento de saída como produto acabado. Foram 40,73 dias, 52,27 dias e 37,99 dias em 2016, 2017 e junho/2018. Indicando maior eficiência produtiva ao reduzir em

951
C

14,28 dias o tempo de manuseio da matéria prima entre 2017 e o 1º semestre de 2018.

Quanto às compras, os prazos médios, entretanto, não seguiram os indicadores positivos anteriores. Em 2016 a empresa pagava seus compromissos em 49,43 dias, passou a 23,98 dias em 2017 e atingiu 27,35 dias no 1º semestre de 2018. Isto significa que a empresa compra parte da matéria-prima a vista, com os fatores positivos desta ação, aliado a redução dos prazos de compras concedidos pelos fornecedores.

Conhecidos como Análise Dinâmica, a conjugação dos indicadores de atividade resulta em dois ciclos que submetidos a uma análise salientam o tempo em faturamento que são necessários par custear a operação.

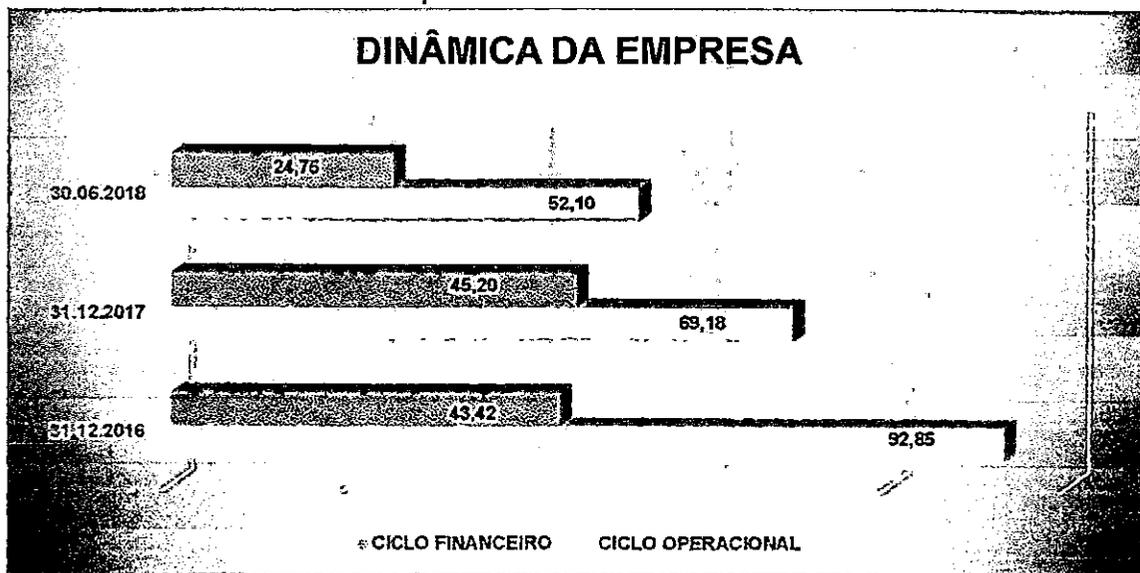
O Ciclo Operacional (Prazo de Estoque + Prazo de Recebimento) indica que a empresa necessitava de 92,85 dias para realizar a operação em 2016, passou a 69,18 dias em 2017 e chegou a 52,10 dias no 1º semestre de 2018. Uma melhoria significativa na gestão do negócio.

O Ciclo Financeiro é a diferença entre o ciclo operacional e o prazo de compras. Neste quesito os dados apontam para uma necessidade de 43,42 dias de faturamento em 2016 para custear a operação, 45,20 dias em 2017 e 24,75 dias no 1º semestre de 2018. Em que pese a sensível melhoria, é forçoso reconhecer que a empresa não dispõe de recursos próprios e nem de fonte de financiamento oneroso para cobrir este prazo.

O nível crescente de endividamento é, em parte, explicado pelos ciclos de atividade relatados.

O gráfico abaixo demonstra a melhora nos números ao longo do tempo:

Gráfico 11 – Dinâmica da empresa



Qi

952
c

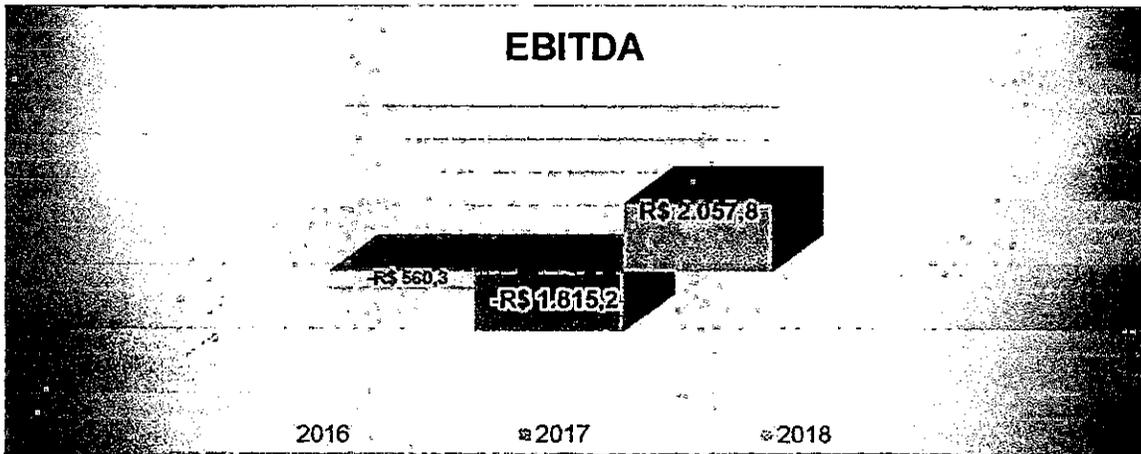
4.9 Geração de Caixa

O EBITDA – sigla em inglês para Resultado Antes de Impostos, Taxas, Depreciações e Amortizações – pode ser considerado como o indicador que aponta a geração de caixa das organizações fruto das transações operacionais e que sensibilizam o fluxo de dinheiro.

Sob este ângulo, os resultados negativos foram revertidos no 1º semestre de 2018, traduzindo todas as ações gerenciais e quantificando o que a gestão contribuiu para a empresa. Em 2015 foram R\$ -560,3 mil, em 2017 R\$ -1.815,1 mil e no 1º semestre de 2018 atingiu R\$ 2.517,0 mil.

Este indicador é muito impactado pela necessidade de antecipação dos recebíveis de clientes a receber para satisfazer as demandas de caixa do grupo.

Gráfico 12 - Ebitda



[Assinatura]

854
C

PARTE V - MEDIDAS OPERACIONAIS ADOTADAS PELA DARTHEL

Conforme mencionado na petição inicial, algumas medidas preliminares foram e ainda devem ser implementadas, mesmo antes dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação, que se dará após sua aprovação em Assembléia de Credores específica.

5.1 Redução de Despesas

A DARTHEL atingiu o número de 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores diretos em 2015 e proporciona emprego indireto a muitos outros empregados, entre eles, segurança, motorista, limpeza e conservação, advogados, contador, courier etc.

Apesar das ações gerenciais empreendidas, de efeito positivo como visto acima, para a manutenção dos empregos e da renda dos colaboradores tem sido muito intenso. Atualmente a empresa conta com 110 (cento e dez) colaboradores diretos.

A empresa vem atuando na revisão dos custos de funcionamento e está obtendo ganhos significativos como aumento nas receitas, redução no Custo do Produto Vendido, redução das despesas, representando uma maior margem operacional líquida, entre outros itens de menor significância no contexto.

Aliando a redução das despesas administrativas, a empresa teve sua capacidade de crédito reduzida por força do ingresso com o Pedido de Recuperação Judicial. Muito fornecedor vem exigido pagamento à vista para as matérias-primas e insumos necessários ao processo produtivo. Este fato, de um lado impõe restrições às compras devido ao caráter limitado dos recursos existentes, de outra forma, permite uma melhor negociação em termos de preço de fornecimento.

5.2 Política de vendas

A adequação da área comercial à nova realidade financeira que se impôs, que é a inexistência de capital de giro para financiar o cliente final, exigiu a revisão de política de preços para privilegiar os pagamentos à vista ou em até 30 dias, sem perder de vista uma margem operacional positiva.

5.3 Política de Compras

A política de compras também foi adaptada a dois princípios básicos:

- a) As compras acontecem preferentemente a vista e pelo melhor preço comparado no momento;
- b) As compras são realizadas preferentemente com fornecedores parceiros que compreenderam o momento atual e acreditam na seriedade dos sócios e na continuidade da organização.



g54
c

Desta forma, no item fornecedores, a empresa deixou de agregar custo financeiro à operação e está obtendo uma melhor margem operacional ao exercer poder de barganha na compra.

5.4 Política de Estocagem / Produção

A continuidade dos negócios da Darthel passa pela constante atualização do *portfólio* de produtos, aliados ao desenvolvimento de novos produtos e novos nichos de mercado.

A inovação será acompanhada do estudo e desenvolvimento de alternativas comerciais, proteção à propriedade intelectual e industrial e geração de margem de contribuição para a organização como um todo.

Todo o desenvolvimento de novos produtos será gerenciado em conjunto com clientes e fornecedores interessados no projeto de forma a otimizar os resultados e obter da sinergia de esforços conjuntos um retorno condizente com os esforços criativos.

O fabrico dos produtos da empresa está sendo gerido de forma a pugnar pela competente gestão de estoques, adequada instrumentalização em máquinas/ferramentas e qualificação da mão-de-obra empregada, para a obtenção do melhor produto ofertado reduzindo a zero os indicadores de rejeição e de devolução de mercadorias.

Os principais objetivos que a Darthel pretende alcançar são:

- Fortalecimento da Marca DARTHEL junto ao mercado;
- Constante revisão de processos administrativos e industriais com objetivo de otimização dos resultados;
- Presença dos produtos DARTHEL nas principais redes de varejo do País no espaço de um ano;
- Revisão e contenção permanente dos custos administrativos decorrentes de melhorias na gestão;
- Melhor gestão tributária; e
- Otimização dos resultados da DARTHEL como base para o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos por força da Recuperação Judicial solicitada.

PARTE VI - MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6.1. Objetivo do Plano

Este Plano tem o objetivo de permitir a DARTHEL superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamento.

6.2. Síntese das Medidas de Recuperação

O Plano prevê a recuperação da DARTHEL por meio de:

- Reestruturação das operações, com consequente redução dos custos, focados em obtenção de margem operacional positiva e com aumento do controle operacional e de custos;
- Busca de novas oportunidades de negócios e formação de parcerias estratégicas com fornecedores e clientes, novos meios de comercialização e lançamento de produtos já testados e em fase final de lançamento.
- Renegociação com os Credores da DARTHEL de forma a reduzir o impacto mensal no fluxo de caixa, alongar o perfil da dívida, mediante alterações nas condições originais, notadamente, prazos, custo financeiro e reposição do crédito;
- Prospecção de investidores e, até mesmo, sócios interessados em agregar valor e fazer parte da retomada de negócios lucrativos junto com a DARTHEL;
- Venda de ativos móveis da DARTHEL que são prescindíveis ao pleno funcionamento das empresas.

6.3. Viabilidade Econômica do Plano

Este plano foi elaborado de acordo com os melhores preceitos administrativos e contábeis. Prevê a liquidação do endividamento da DARTHEL, na forma apresentada adiante, a fim de possibilitar aos Credores o recebimento dos seus haveres de forma mais vantajosa do que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos da DARTHEL.

6.3.1. Premissas utilizadas na elaboração da Projeção do Fluxo de Caixa

As principais premissas levadas em consideração na elaboração da Projeção do Fluxo de Caixa para o período de julho de 2018 até dezembro de 2034 são as seguintes:



950
C

- A base de dados contábeis utilizada foram as constantes no Balancete e Demonstração de Resultado do Exercício de 30.06.2018;
- Não foi projetado nenhuma expectativa de crescimento no faturamento no período analisado, além do corrente ano;
- Os valores constantes na Projeção do Fluxo de Caixa para o período estão registrados no VALOR PRESENTE;
- As despesas com Custo do Produto Vendido, Gastos Gerais de Fabricação, Despesas Administrativas, Despesas de Comercialização, Impostos sobre as Vendas e demais itens guardam a exata proporção destes itens em relação ao Faturamento Líquido observado em 30.06.2018;
- O parcelamento dos tributos federais e estaduais considerado foi obtido considerando o saldo de impostos a pagar e a proposta de pagamento de até 5,00% (cinco por cento) da Receita Operacional Líquida mensal em Impostos Federais e Estaduais, respeitados a representatividade de 70,59% de Impostos Federais e 29,41% de Impostos Estaduais no total devido. Esta negociação está em fase de tratativas com as respectivas Procuradorias Fazendárias. Caso sejam acordadas outras formas de compor os impostos a pagar, este Plano de Ação será aditivado em sua projeção de caixa.

6.4. Observância da Capacidade de Pagamento

O pagamento dos créditos estabelecido no Plano observa o fluxo de caixa da DARTHEL, conforme previsto na Projeção do Fluxo de Caixa Futuro e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

Abaixo seguem demonstradas as melhores estimativas sustentáveis e razoáveis de projeções da geração de caixa da empresa, que será destinada ao pagamento dos credores de todas as Classes (I, II, III e IV), conforme disposto no presente Plano de Recuperação Judicial, para o período compreendido entre julho de 2018 e dezembro de 2034.

Salienta-se que os dados são apresentados nas tabelas abaixo, mês a mês no ano de 2018 e anualizados no período de 2019 a 2034.

Os valores estão em R\$ mil.

Tabela 4 – Fluxo de Caixa - 2018–julho a 2018-outubro

	2018 - JULHO	2018 - AGOSTO	2018 - SETEMBRO	2018 - OUTUBRO
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 12,5	R\$ 175,5	R\$ 338,5	R\$ 501,5
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 163,0	R\$ 163,0	R\$ 163,0	R\$ 163,0
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 175,5	R\$ 338,5	R\$ 501,5	R\$ 664,5

357
C

Tabela 5 – Fluxo de Caixa - 2018-Novembro a 2019

	2018 - NOVEMBRO	2018 - DEZEMBRO	2018 - TOTAL	2019
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 664,5	R\$ 827,6	R\$ 12,5	R\$ 990,6
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 163,0	R\$ 163,0	R\$ 978,1	R\$ 2.967,1
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.070,0
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 827,6	R\$ 990,6	R\$ 990,6	R\$ 1.887,7

Tabela 6 – Fluxo de Caixa - 2020 a 2023

	2020	2021	2022	2023
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 1.887,7	R\$ 4.206,0	R\$ 6.524,3	R\$ 8.842,6
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 2.967,1	R\$ 2.967,1	R\$ 2.967,1	R\$ 2.967,1
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ 648,8	R\$ 648,8	R\$ 648,8	R\$ 648,8
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 4.206,0	R\$ 6.524,3	R\$ 8.842,6	R\$ 11.160,9

Tabela 7 – Fluxo de Caixa - 2024 a 2027

	2024	2025	2026	2027
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 11.161	R\$ 13.479	R\$ 15.797	R\$ 18.116
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 2.967	R\$ 2.967	R\$ 2.967	R\$ 2.967
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ 649	R\$ 649	R\$ 649	R\$ 649
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 13.479	R\$ 15.797	R\$ 18.116	R\$ 20.434

Tabela 8 – Fluxo de Caixa - 2028 a 2031

	2028	2029	2030	2031
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 20.434	R\$ 22.752	R\$ 25.071	R\$ 27.389
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 2.967	R\$ 2.967	R\$ 2.967	R\$ 2.967
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ 649	R\$ 649	R\$ 649	R\$ 649
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 22.752	R\$ 25.071	R\$ 27.389	R\$ 29.707

Tabela 9 – Fluxo de Caixa - 2032 a 2034

	2032	2033	2034
SALDO INICIAL DE CAIXA	R\$ 29.707,2	R\$ 32.025,5	R\$ 34.343,8
FLUXO LIVRE DE CAIXA	R\$ 2.967,1	R\$ 2.967,1	R\$ 2.967,1
AMORTIZAÇÃO P.R.J.	R\$ 648,8	R\$ 648,8	R\$ 648,8
SALDO FINAL DE CAIXA NO PERÍODO	R\$ 32.025,5	R\$ 34.343,8	R\$ 36.662,1

1

958
C

PARTE VII - PAGAMENTO DOS CREDORES

Disposições Gerais

7.1. Novação

Todos os créditos são novados por este Plano e seus respectivos anexos. Mediante a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras que sejam incompatíveis com as condições deste Plano de seus respectivos anexos deixarão de ser aplicáveis.

7.2. Forma de Pagamento

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito – DOC, de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou, caso seja de interesse do Credor, mediante entrega de cheque de emissão da DARTHEL. Os credores devem informar a DARTHEL suas respectivas contas bancárias para os pagamentos por meio de DOC e TED. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

7.3. Data do Pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

7.4. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes da Lista de Credores apresentada pela Administração Judicial e de suas modificações judiciais eventualmente subsequentes. Sobre esses valores não incidirão juros e nem correção monetária, salvo previsão em contrário no Plano.

7.5. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a DARTHEL, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitados, liberado e/ou renunciado a todos os



959
c

Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a DARTHEL, seus sócios-diretores, representantes, sucessores e cessionários.

A quitação poderá ocorrer, ainda, através da alienação de Unidade Produtiva Isolada, considerando a avaliação adequada dos bens, equipamentos e ferramental envolvidos no processo produtivo negociado.

7.6. Início dos Pagamentos

O termo inicial para contagem dos prazos de pagamento dos Créditos terá início a partir do transito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial - PRJ, bem como terão início a partir desta mesma data, os períodos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes.

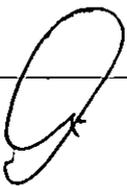
7.7. Credores Trabalhistas

Os Créditos Trabalhistas e/ou Equiparados na relação de Credores serão pagos conforme mencionado abaixo. Ressalta-se que havendo inclusão de algum Credor Trabalhista e/ou Equiparado, ainda não habilitado e/ou não tendo a sua liquidez definitiva no momento do transito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, a qualquer tempo, estes créditos terão as mesmas condições de pagamento previstas para os Credores habilitados, se o trânsito em julgado da decisão judicial determinar a inclusão do Crédito Trabalhista na lista de Credores.

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;
- (ii) Não haverá incidência de encargos;
- (iii) Amortização em até 12 (doze) meses a contar do transito em julgado da decisão de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- (iv) Os credores habilitados deverão informar à empresa os dados bancários para possibilitar o crédito tempestivo de seus haveres. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informados suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

7.8. Credores com Garantia Real

Para a Classe dos Credores com Garantia Real (Classe II), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:



860
(

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe "Credores Trabalhistas", a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezessete) anos, contados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- (v) Incidência de encargos adicionais atualizados Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ. Os encargos adicionais, assim definidos, serão quitados integralmente quando do pagamento da última parcela do capital prevista e estabelecida no item (iv) acima.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avançadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 85% do valor constante do quadro geral de Credores *PRO RATA TEMPORIS*, da antecipação.

7.9. Credores Quirografários

Para a Classe dos Credores Quirografários (Classe III), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe "Credores Trabalhistas", a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezessete) anos, contados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;

861
C

- (v) Incidência de encargos adicionais atualizados Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ. Os encargos adicionais, assim definidos, serão quitados integralmente quando do pagamento da última parcela do capital prevista e estabelecida no item (iv) acima.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 85% do valor constante do quadro geral de Credores PRO RATA TEMPORIS, da antecipação.

7.10. Credores Micro, Pequenas e Médias Empresas

Para a Classe dos Credores MP – EPP (Classe IV), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a Recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, após contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 17 (dezessete) anos, cotados do término do período de carência.
- (iv) Amortizações em, no máximo 180 (cento e oitenta) parcelas, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;
- (v) Incidência de encargos adicionais atualizados Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ. Os encargos adicionais, assim definidos, serão quitados integralmente quando do pagamento da última parcela do capital prevista e estabelecida no item (iv) acima.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas será concedido um desconto que será, no máximo, de 85% do valor constante do quadro geral de Credores PRO RATA TEMPORIS, da antecipação.



362

7.11. Alienação de bens

A DARTHEL poderá ofertar ao mercado os bens móveis e veículos, de sua propriedade e constantes no Laudo de Avaliação anexo a este Plano, respeitados os valores de mercado vigente à época da efetivação da venda,

Em caso de efetivação de venda, os valores obtidos serão destinados para o reforço do fluxo de caixa da DARTHEL, redução ou eliminação da necessidade de obtenção de antecipação de recebíveis para compor o caixa, com a consequente redução dos custos financeiros e melhora dos resultados organizacionais.

7.12. Outras alternativas de Recuperação da Empresa

A Recuperanda, a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, poderá buscar alternativas para a Recuperação da Empresa, além de melhorar as condições de seus Credores, que são descritas abaixo, desde que, os eventuais investidores ou novos controladores aceitem de caráter irrevogável e irretratável assumir o cumprimento integral deste Plano. As alternativas são as seguintes:

- Alienação Total da Empresa. As propostas, caso sejam efetivadas, serão analisadas e poderão ser efetivadas, desde que sejam assegurados os termos do presente Plano de Recuperação Judicial.



967
c**PARTE VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES****8.1. Outras Disposições**

O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRE, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

8.2. Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de Publicação do Deferimento, o Plano prevalecerá, observado o disposto do art. 61, §§1º e 2º da Lei de Recuperação Judicial.

8.3. Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.

- Laudo de Avaliação de Viabilidade Econômico-Financeira;
- Laudo de Avaliação do Valor de Venda dos Bens Imobiliários.

8.4. Encerramento da Recuperação Judicial

Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, o juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 da Lei de Recuperação Judicial.

8.5. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a DARTHEL, requeridas ou permitidas neste Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**Rodovia RS 122, Km 69, s/nº -****Bairro Desvio Rizzo****CAXIAS DO SUL (RS) CEP 95.110-310**

364
C

Administrador Judicial:

NELSON CESA SPEROTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Dr. Nelson Cesa Sperotto

Rua Borges de Medeiros, nº 920 – sala 31 – Centro

CAXIAS DO SUL (RS) – 95020.310

Escritório de Advocacia:

TIZATTO WILDNER E LUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Júlio de Castilhos, nº 4074 - Bairro Cinquentenário

CAXIAS DO SUL (RS) – 95010-002

8.6. Alteração no quadro de cotistas.

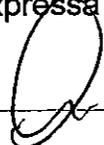
Será permitido o ingresso, saída e alteração do quadro de composição do capital social das empresas grupo, seja por ingresso de investidores externos, seja por aquisição/cessão/troca ou outra forma encontrada entre os atuais cotistas, sempre que de comum e manifestação formal acordo entre os detentores do capital da DARTHEL, desde que não contrariados os direitos dos Credores constantes do Plano de Negócios, aprovados na Assembléia de Credores e homologado pelo Juízo competente.

8.7. Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

8.8. Eleição de Foro

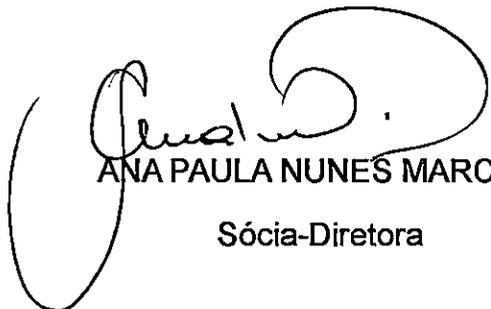
Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e as Créditos serão resolvidas (I) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (II) pelo Foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



865
/

O Plano é firmado pelo representante legal devidamente constituído da
DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

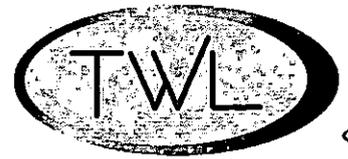
Caxias do Sul (RS), 31 de julho de 2018.



ANA PAULA NUNES MARCON

Sócia-Diretora





ADVOGADOS ASSOCIADOS

366
C

DOCUMENTO 02

967
C

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Parecer Técnico sobre a Viabilidade Econômico-financeira do Plano de
Recuperação Judicial da Empresa**

**DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ 89.274.120/0001-90**

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL – FALÊNCIAS E CONCORDATAS
DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL (RS)
PROCESSO Nº 010/1.18.0011727-2**

**Nos termos do Art. 53, III da Lei 11.101/2005
“Lei de Recuperação de Empresa”**

**“Este documento é de uso exclusivo da
Administração da
DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA,
para fins de apresentação nos
Autos do Processo de Recuperação.”**

Caxias do Sul (RS), 13 de agosto de 2018.

Apresentação do Laudo Econômico-Financeiro

O presente Laudo de análise econômico-financeiro tem por objetivo a emissão de parecer técnico sobre a viabilidade econômico-financeiro do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela empresa DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 89.274.120/0001-90, doravante denominada DARTHEL.

O seu conteúdo está disposto em 7 (sete) páginas;

O escopo e a abrangência deste Laudo foram avaliados dentro das premissas e projeções apresentadas pela Administração da empresa, pelo período previsto no Plano de Recuperação Judicial de até 16 (dezesesseis) anos.

Não são objetivos deste laudo:

- a) Efetuar qualquer trabalho com intuito de auditoria interna e/ou externa sobre as Demonstrações Financeiras da Recuperanda, apresentadas pela Administração para elaboração deste Laudo. Partindo-se do pressuposto que as mesmas, nas melhores práticas contábeis, e nas responsabilidades conforme previstas em Lei por seus Administradores, representam a efetiva situação Patrimonial e de valor ajustado de seus ativos e passivos na data de emissão deste parecer;
- b) Avaliar se as medidas apontadas no Plano de Recuperação Judicial, no que se refere a valores e condições propostas para quitação, mesmo que parcial dos débitos, são justas ou recomendáveis aos Credores;
- c) Recomendar, sugerir, induzir qualquer credor na decisão do seu voto em Assembléia Geral de Credores.

O presente Laudo atende ao disposto no Art. 53, III da Lei 11.101/2005 – ‘Lei de Recuperação de Empresas – LRE’, e está composto dos seguintes capítulos;

1. Fontes de Informação e Dados utilizados
2. Considerações Iniciais
3. Análise dos Meios de Recuperação
4. Conclusão



1. FONTES DE INFORMAÇÃO E DADOS UTILIZADOS

Para análise e emissão de parecer técnico através deste Laudo, foram utilizadas as seguintes fontes de informação e dados;

- a) Plano de Recuperação Judicial da empresa DARTHEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 89.274.120/0001-90 – Plano, elaborado por seus Administradores e Gestores, com apoio de seus consultores independentes e assessores jurídicos, incluindo:
- (I) Planilhas e relatórios de suporte a elaboração do Plano;
 - (II) Demonstrativo de Resultado e Fluxo de Caixa Projetado dos anos de 2018 até 2034;
 - (III) Planilha e resumos dos contratos e obrigações bancárias;
 - (IV) Quadro resumo com as garantias previstas nos contratos financeiros;
 - (V) Quadro Geral de Credores, sujeito a eventuais homologações de créditos, conforme previsto na Lei 11.101/2005.
- b) Demonstrativos Contábeis (Balanco Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício) dos períodos findos em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e o Balancete de janeiro a junho de 2018 juntados aos autos do Processo de Recuperação Judicial;
- c) Entrevistas com Sócios, Administradores e Gestores da empresa, bem como seus assessores jurídicos;
- d) Laudo de Avaliação de bens e ativos.



970
C

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para elaboração e emissão das considerações técnicas, foram analisadas todas as informações e medidas a serem adotadas pela DARTHEL, de acordo com o seu Plano de Recuperação Judicial (Plano), disponibilizadas até a data de emissão deste presente Laudo.

2.1. Análise das Premissas Técnicas

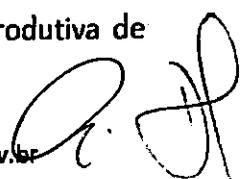
As premissas internas previstas e assumidas para fins de projeção de resultado e de fluxo de caixa para o período em análise são coerentes e factíveis, as principais considerações sobre os dados analisados são:

- A projeção do Fluxo de Caixa para o período de 16 (dezesseis) anos foi realizada considerando os dados a **VALOR PRESENTE**, isto é, sem considerar qualquer tipo de correção que possa ocorrer no futuro;
- A DARTHEL projeta o faturamento sem considerar eventuais evoluções, coerente com o quadro econômico-financeiro recessivo vivenciado no País.
- Foram considerados os prazos médios de recebimento e de compras verificados através da análise dos Balancetes/DREs de 31.12.2016, 31.12.2017 e do 1º semestre/2018 para projetar os recebimentos de vendas e de pagamento a fornecedores futuros;
- Os Impostos a Pagar foram projetados no fluxo de caixa considerando as tratativas em andamento com as Procuradorias das Fazendas Federal e Estadual e considerando o recolhimento de até 5,00% (cinco por cento) da Receita Operacional Líquida mensal aos respectivos tesouros, preservando a participação do endividamento total de 70,59% em Impostos Federais e 29,41% em Impostos Estaduais. Caso sejam acordados valores e preceituais diversos destes, será necessária uma nova projeção do Fluxo de Caixa da Darthel; e
- As despesas decorrentes da atividade da DARTHEL foram projetadas de acordo com a participação percentual verificada na análise do Balancete de junho/2018 e considerando as medidas saneadoras que a DARTHEL está implantando.

As premissas são conservadoras.

As projeções para o segundo semestre de 2018 são fruto da média simples dos valores observados no balancete do 1º semestre de 2018 para cada uma das rubricas contábeis que influenciam o fluxo de caixa da empresa.

As projeções de vendas são compatíveis com a sua capacidade produtiva de industrialização e comercialização de itens e componentes plásticos.



A Estratégia declarada da empresa é de agregar valor e margem operacional positiva aos seus negócios, reduzindo a necessidade de volumes expressivos de capital e eliminando a urgência na obtenção imediata de alavancagem financeira.

Em linha com o objetivo de otimizar os resultados a Darthel já vinha realinhando os seus custos fixos e revisando todos os custos variáveis. Os resultados positivos já puderam ser percebidos nos números do primeiro semestre de 2018.

O presente estudo de viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto a sua efetivação. O negócio da DARTHEL sofre influências de ordem macroeconômicas, como a variação cambial, inflação e custo básico do dinheiro no Brasil além de ser intensamente pressionado pela empregabilidade, renda e capacidade de consumo das famílias.

2.2. Análise das Principais Alternativas que Constituem a Estratégia de Recuperação da DARTHEL, que são:

- a) Alongamento do perfil da dívida, descongestionando o fluxo de caixa de curto prazo e distribuindo as obrigações ao longo do tempo;
- b) Repactuação do custo financeiro para um patamar que exigirá esforço, mas não comprometerá a execução dos compromissos assumidos através do Plano de Recuperação Judicial proposto;
- c) Continuidade do processo de criação de novos produtos e mercados, adequados à capacidade produtiva instalada, que agreguem margem de contribuição positiva aos resultados organizacionais para auxiliar no cumprimento do Plano;
- d) Contínua e permanente revisão dos custos operacionais e administrativos, em especial a análise de risco de novos clientes, com o intuito de qualificar a geração de caixa e, por consequência, a sua capacidade de pagamento para honrar os compromissos assumidos e cumprir seu mister de colaborar com o desenvolvimento comunitário em todas as formas;
- e) Venda de ativos que não são essenciais ao desenvolvimento das atividades da DARTHEL;
- f) Alienação da empresa, caso apresente-se interessado, mantidas as premissas estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial de forma a preservar os acordos firmados com os credores das diversas classes;
- g) Parcelamento dos tributos federais e estaduais, com alongamento do perfil da dívida e desoneração do fluxo de caixa de curto e médio prazo.

3. ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Plano prevê como principais meios de recuperação as seguintes medidas:

3.1. Alongamento do perfil da Dívida – O Plano prevê a repactuação dos débitos contraídos e apontados no Plano de Recuperação Judicial. A novação dos créditos prevê maiores prazos de pagamento, rebate do valor total devido caso haja disponibilidade para antecipação ao cronograma proposto e incidência de encargos financeiros adequados ao momento de redução extrema da capacidade de pagamento das empresas da DARTHEL.

3.2. Alienação Total da Empresa – O plano prevê a possibilidade de alteração do controle societário, mediante a alienação total da empresa, como uma possibilidade a ser exercida, quando e se interessados manifestarem-se. Saliente-se a necessidade de estabelecer a 'Valuation' da DARTHEL de acordo com técnicas de avaliação de ativos como o Fluxo de Caixa Descontado, para a obtenção de preço justo em caso de venda.

3.3. Reestruturação administrativo-financeiro –

3.3.1. Qualificação permanente das de desenvolvimento de novos produtos, comercial e de compras, de forma a manter e elevar a dinamicidade na evolução de negócios, sem comprometer a geração de margem operacional positiva, exigindo a total integração entre P&D/Produção/Compras/Vendas/Finanças.

3.3.2. Revisão e renegociação permanente de todos os custos operacionais fixos e variáveis, de forma a compatibilizar a geração de caixa com as necessidades assumidas pela DARTHEL no Plano de Recuperação Judicial.

3.4. Parcelamento de tributos federais e estaduais projetados são decorrentes de capacidade de pagamento demonstrada na Projeção do Fluxo de Caixa do período da Recuperação Judicial. Estão dependentes de acordos a serem formalizados com as Procuradorias Fazendárias Competentes. Na aceitação em definitivo, os parcelamentos produzirão um efeito positivo no fluxo de caixa da DARTHEL e a consequente desoneração da empresa das ações empreendidas pelas Fazendas Federal e Estadual para a solução dos débitos.

A gestão organizacional, então, poderá concentrar a capacidade empresarial na evolução quantitativa e qualitativa dos números da Darthel. Fator fundamental para a completa recuperação da empresa, inclusive tributária, uma vez que mantidas as condições atuais os Impostos a Pagar são de difícil solução ao longo do tempo.

3.5. Venda de bens móveis, máquinas e equipamentos não essenciais às atividades da DARTHEL, com o objetivo de suprir a necessidade de geração de caixa minimizando os custos financeiros que impactam os resultados organizacionais além de fortalecer o intuito de cumprir com os compromissos assumidos em Assembléia de Credores futura.

4. CONCLUSÃO

Assumindo-se que:

- I) As informações disponibilizadas são de total responsabilidade de seus Administradores e Gestores, estão completas, são as mais precisas possíveis e que as premissas assumidas são coerentes e adequadas;
- II) As projeções de alongamento e parcelamento da dívida de acordo com as condições de novação propostas para cada Classe de Credores estão adequadas ao fluxo de caixa projetado para a capacidade de operação da empresa;
- III) Que não existem, até o momento, valores relevantes exigidos de Créditos Extraconcursais que possam onerar o fluxo de caixa projetado, bem como a execução das suas garantias que venham a indisponibilizar ativos essenciais para a execução do Plano;
- IV) Que será necessário a atribuição de valor compatível à realidade da empresa em caso de alienação a interessados.
- V) O empenho e a qualificação dos Administradores, Gestores, Colaboradores, bem como a implementação de todas as medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, sejam adequadas ao cumprimento das ações propostas no Plano.
- VI) A projeção de Fluxo de Caixa Livre positiva verificada no período pode ser alterada caso as tratativas com as Procuradorias da Fazenda Nacional e da Fazenda Estadual não confirmem as premissas estabelecidas para esta projeção de Caixa.

É meu parecer que o Plano de Recuperação Judicial – PRJ, apresentado pela **DARTHEL**, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação de coerência nos demonstrativos financeiros de 31 de junho de 2018, e as projeções financeiras, e da real possibilidade de pagamento aos Credores conforme proposto, sugerem que este plano é factível e viável sob o aspecto econômico, financeiro e das condições atuais de mercado.



Disney Carlos Pegorini

Administrador de Empresas – CRA/RS 43.981

